

FWC Services for the Implementation of External Aid 2018



1ª Avaliação do Desempenho da Gestão das Finanças Públicas do Município de Tete – Aplicação da Metodologia PEFA

Nº do projeto. 2019/405446/1

Relatório Final

Novembro de 2021



This project is funded by
The European Union



A project implemented by
DT Global Idev Europe

O conteúdo desta publicação é de exclusiva responsabilidade da DT Global Idev Europe e não pode, de forma alguma, ser considerado como reflectindo os pontos de vista da União Europeia.



Relatório da primeira avaliação PEFA ao Município de Tete

Projecto no. 2019/405446/1

Elaborado por:

Mariam Umarji
Berta Bunguele

Apresentado por

DT Global IDEV Europe SL (Espanña)



Conselho Municipal da Cidade de Tete
Província de Tete
Moçambique

Exercício Fiscal e Económico

1 Janeiro – 31 Dezembro

Moeda e Taxas de Câmbio

Metical (MT)

MOEDA	COMPRA	VENDA
EUR	69,5200	70,900
USD	63,1600	64,420

Fonte: Banco de Moçambique (29 de Janeiro de 2020)

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AM	Assembleia Municipal
ANAMM	Associação Nacional dos Municípios de Moçambique
AR	Assembleia da República
BR	Boletim da República
CED	Classificador Económico de Despesa
CEDSIF	Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças
CER	Classificador Económico da Receita
CFMP	Cenário Fiscal de Médio Prazo
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CMCT	Conselho Municipal da Cidade de Tete
COFOG	Classificação Funcional do Governo/Classification of the Functions of Government
CRM	Constituição da República de Moçambique
CUT	Conta Única de Tesouro
DGI	Direcção Geral de Impostos
DNPO	Direcção Nacional do Planificação e Orçamento
DPEFT	Direcção Provincial de Economia e Finanças de Tete
DPTC	Direcção Provincial de Transportes e Comunicação
EFP	Estatísticas Financeiras do Governo
EGD	Estratégia de Gestão da Dívida
EU	União Europeia
FCA	Fundo de Compensação Autárquica
FIIA	Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica
FNB	<i>First National Bank</i>
GFP	Gestão de Finanças Públicas
GFS	Estatísticas Financeiras do Governo / Government Finance Statistics
GLPI	Sistema de Gestão de Pedidos e Incidentes / Gestionnaire Libre de Parc Informatique
IGF	Inspeção Geral das Finanças
INAS	Instituto Nacional de Acção Social
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
INTOSAI	Organização Internacional de Instituições Supremas de Auditoria
IRN	Imposto de Reconstrução Nacional
ISO / IEC	Organização Internacional de Normalização
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MAF	Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos
MBAM	Módulo de Balcão de Atendimento Multicanal
MC	Modelo Conceptual
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MEO	Módulo de Elaboração do Orçamento
MEQP	Módulo de Elaboração de Quadro de Pessoal
MEX	Módulo da Execução Orçamental
MINEDH	Ministerio da Educacao e Desenvolvimento Humano
MN	Modelo de Negócios
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MPE	Módulo de Administração e Gestão do Património do Estado
MPOR	Manual de Planificação e Orçamentação
MRS	Modulo de Recrutamento e Selecção
MRUE	Módulo de Repositório Único de Entidades
OE	Orçamento do Estado
PAM	Posto Administrativo Municipal
PAO	Plano de Actividades e Orçamento

PEFA	Despesa Pública e Responsabilidade Financeira / <i>Public Expenditure and Financial Accountability</i>
PERPU	Programa Estratégico de Redução da Pobreza Urbana
PESOM	Plano Economico Social e Orçamento do Município
PIB	Produto Interno Bruto
PPP	Parceria Público-Privada
REO	Relatório de Execução Orçamental
SCI	Subsistema da Controlo Interno
SCP	Subsistema da Contabilidade Pública
SGA	Sistema de Gestão Autárquica
SGB	Sistema de Gestão de Beneficiários de Programas de Protecção Social Básico
SGIFP	Sistema de Gestão de Informação de Finanças Públicas
SGR	Subsistema de Gestão Relacional
SINAGEC	Sistema Nacional de Gestão de Custos de Construção Civil e Orçamentação
SISMP	Sistema de Suporte das Funções Jurisdicionais do Ministério Público
SISTAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
SMAMPE	Serviços Municipais de Apoio a Micro e Pequenas Empresas
SNGRHE	Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos do Estado
SPE	Subsistema do Património do Estado
SPO	Subsistema de Planificação e Orçamentação
STP	Subsistema do Tesouro Público
TA	Tribunal Administrativo
TdC	Tribunal de Contas
UFSA	Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições
UGEA	Unidade Gestora e Executora de Aquisições
VPN	<i>Virtual Private Network</i>

CONTEÚDO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	9
1. INTRODUÇÃO	12
1.1. Fundamentação e Finalidade.....	12
1.2. Gestão da Avaliação e Controlo de Qualidade.....	12
1.3. Metodologia de Avaliação	13
1.4. Situação Económica da Província e do Município de Tete	13
1.5. Tendências Orçamentais e Fiscais	14
1.6. Quadro Jurídico da GFP	15
1.6.1. Quadro Jurídico da GFP Municipal.....	17
1.7. Quadro Institucional de GFP.....	19
2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GFP	20
2.1. PILAR UM: Credibilidade do Orçamento	20
PI-1: Despesa Total Efectiva.....	20
PI-2: Composição das Despesas Realizadas	21
PI-3: Execução da Receita.....	23
2.2. PILAR DOIS: Transparência das Finanças Públicas.....	25
PI-4: Classificação do Orçamento	25
PI-5: Documentação do Orçamento	25
PI-6: Operações do Governo Municipal Não Contabilizadas Nos Relatórios Financeiros	27
PI-7: Transferências para Governos Sub-nacionais	28
PI-8: Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços.....	31
PI-9: Acesso do Público à Informação Fiscal	33
2.3. PILAR TRÊS: Gestão de Activos e Passivos	35
PI-10: Relatórios de Risco Fiscal	35
PI-11: Gestão do Investimento Público.....	36
PI-12: Gestão de Activos Públicos.....	38
PI-13: Gestão da Dívida	40
2.4. PILAR QUATRO: Estratégia Fiscal e Orçamentação Baseada em Políticas	42
PI-14: Previsão Macroeconómica e Fiscal.....	42
PI-15: Estratégia Fiscal.....	43
PI-16: Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas	44
PI-17: Processo de Elaboração do Orçamento	45
PI-18: Escrutínio Legislativo do Orçamento.....	46
3.5. PILAR CINCO: Previsibilidade e controlo na execução do orçamento	49
PI-19: Administração da Receita.....	49
PI-20: Contabilização da Receita	51
PI-21: Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	52
PI-22: Pagamentos em Atraso	53
PI-23: Controlo da Folha de Pagamento	54
PI-24: Aquisições	55
PI-25: Controlos Internos das Despesas não Salariais	57
PI-26: Auditoria Interna	58
PILAR SEIS: Contabilidade e Relatórios	60
PI-27: Integridade dos Dados Financeiros.....	60
PI-28: Relatórios Orçamentais Durante o Ano.....	61
PI-29: Relatórios Financeiros Anuais.....	62

2.7.	PILAR SETE: Fiscalização e Auditoria Externa	64
	PI-30: Auditoria Externa	64
	PI-31: Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria	65
3.	CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GFP	67
3.1.	Avaliação Integrada do Desempenho de GFP	67
3.2.	Eficiência do Sistema de Controlo Interno	67
3.3.	Pontos Fortes e Fracos da GFP no Município de Tete	67
4.	PROCESSO DE REFORMA DE GFP	69
4.1.	Abordagem de GFP	69
4.2.	Ações de Reforma Recentes e em Curso	69
	ANEXO 1: Ponto de Situação das Reformas	72
	ANEXO 2: Quadro Base: resumo dos indicadores de desempenho da GFP	73
	ANEXO 3: Documentos consultados	74
	ANEXO 4: Lista de pessoas entrevistadas	75

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório é resultado de uma **avaliação independente** baseada numa adaptação da metodologia **Public Expenditure and Financial Accountability** (PEFA), traduzida na língua portuguesa por **Despesa Pública e Responsabilidade Financeira**, 2016 para o Município de Tete, cobrindo o período compreendido entre 2016 e 2018.

O **escopo** desta avaliação é de obter um diagnóstico objectivo e independente das práticas de Gestão de Finanças Públicas (GFP) nesta autarquia, pela via da colecta e análise dos dados disponíveis no período em análise para entender melhor a situação actual e os obstáculos ao nível do município e também usar os resultados da avaliação para comparar os progressos actuais e futuros.

Esta avaliação foi financiada pela União Europeia e implementada pela DT Global Idev Europe. A avaliação foi realizada por uma equipa de consultores composta por Mariam Umarji, Conceição Baptista, Evildo Semo e Berta Bungele.

A fase preparatória da avaliação teve início em Agosto de 2019 e durante o período de 10 a 25 do mesmo mês, a equipa de avaliação efectuou a preparação do trabalho de campo reunindo toda a documentação e dados necessários para a avaliação. De 29 à 31 de Agosto foi realizado o seminário de lançamento da avaliação, incluindo a disseminação da informação sobre a metodologia e processo de avaliação.

O trabalho de campo e a recolha de informações e evidências tiveram lugar no período entre 16 a 27 de Setembro de 2019, o que permitiu aos consultores organizarem várias sessões de trabalho com alguns intervenientes, nomeadamente, o Conselho Municipal da Cidade de Tete (CMCT) e a Assembleia Municipal (AM).

A segunda fase de recolha de dados foi de sobre maneira prejudicada pela pandemia da Covid 19, assim a apresentação do relatório preliminar da avaliação PEFA ao município de Tete, bem como a recolha de dados adicionais foi realizado de 29 de Setembro a 01 de Outubro de 2021.

Este relatório apresenta os resultados preliminares da avaliação de desempenho da GFP, feita com recurso à metodologia PEFA 2016, ao CMCT. Neste relatório o Conselho Autárquico de Tete é referido como Município de Tete ou mais abreviadamente designado por simplesmente CMCT.

A metodologia PEFA 2016 foi adaptada ao escopo municipal, na medida em que o indicador PI - 7 e as dimensões dos indicadores PI – 2.1, PI – 8.3, PI – 10.2, PI – 18.4, PI – 20.2 tornaram-se não aplicáveis a este município.

Da análise feita ao longo deste relatório, notou-se que o desempenho da GFP do Município de Tete enfrenta muitos desafios, possui muitas áreas com desempenho insatisfatório – menos de um quinto do total dos 31 indicadores teve uma pontuação razoável de C, e nenhum dos indicadores teve uma pontuação alta de A, sendo que a maioria dos indicadores em número de 25 teve pontuação que variou de D, D* e D+.

Assim, no que diz respeito aos pontos razoáveis (C) e fortes (de B até A), o CMCT conta com cinco indicadores razoáveis e nenhum indicador com um desempenho forte.

Os pontos fracos do CMCT ostentam a pontuação D, D* a D+ e são referentes aos indicadores das Despesas Efectivas Totais, Composição das Despesas Realizadas, Execução da Receita, Classificação do Orçamento, HLG – 1, Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços, Acesso ao Público à Informação Fiscal, Relatórios de Risco Fiscal, Gestão de Investimento Público, Gestão de Ativos Públicos, Gestão da Dívida, Previsão Macroeconómica e Fiscal, Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação da Despesa, Processo de Preparação do Orçamento, Escrutínio Legislativo do Orçamento, Administração da Receita, Controlos Internos da Folha de Pagamento, Aquisições, Controlos Internos das Despesas Não Salariais Auditoria Interna, Integridade dos dados financeiros, Relatórios Orçamentais Durante o Ano em Curso, Relatórios Financeiros Anuais, Auditoria Externa, Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria.

O Município de Tete não foi abrangido na fase piloto da implementação do SGA¹, todavia, no âmbito da expansão do mesmo (fase 2), Tete foi beneficiada. Neste âmbito, várias acções preparatórias foram realizadas, nomeadamente, a indução dos quadros no SGA realizada pelo CEDSIF; lançamento no SGA do Orçamento Municipal, referente ao ano de 2021 (contudo a autarquia de Tete ainda não operam neste sistema); abertura de Contas Autárquicas no Banco de Moçambique (Conta Única de Tesouro); Cadastro do pessoal no sistema; e aquisição de materiais que irão permitir a operacionalização do SGA.

¹Estão cobertos nesta fase inicial os municípios da Cidade de Maputo, Cidade da Matola e Vila de Boane.

Quadro Base: Resumo dos Indicadores de Desempenho da GFP

Quadro Resumo da Avaliação de Desempenho							
Indicador de Desempenho		Método Pontuação	Dimensões				Pontuação Indicador
			1	2	3	4	
Pilar I. Credibilidade do Orçamento							
PI-1	Despesas Efectivas Totais		D				D
PI-2	Composição das Despesas Realizadas	M1	D	D	D*		D
PI-3	Execução da Receita	M2	D	C			D+
Pilar II. Transparência das Finanças Públicas							
PI-4	Classificação do Orçamento		D				D
PI-5	Documentação do Orçamento		C				C
PI-6	Operações do Conselho Municipal Não Contabilizadas nos Relatórios Financeiros	M2	A	D*	D		C
PI-7	Transferências para Governos Subnacionais	M2	N/A	N/A			N/A
HLG-1	Transferências de um Nível mais alto de Governo	M1	D	D	D		D
PI-8	Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	M2	C	D	N/A	D	D+
PI-9	Acesso do Público á Informação Fiscal		D				D
Pilar III. Gestão de Activos e Passivos							
PI-10	Relatórios de Risco Fiscal Municipal	M2	D	N/A	D		D
PI-11	Gestão do Investimento Público Municipal	M2	D	C	D	D	D
PI-12	Gestão de Activos Públicos Municipais	M2	D	C	C		D+
PI-13	Gestão da Dívida Municipal	M2	D*	D*	D		D
Pilar IV. Estratégia Fiscal e Orçamentação com Base em Políticas							
PI-14	Previsão Macroeconómica e Fiscal Municipal	M2	D	D	D		D
PI-15	Estratégia Fiscal Municipal	M2	D	C	B		C
PI-16	Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação de Despesas	M2	D	D	D	D	D
PI-17	Processo de Preparação do Orçamento	M2	C	D	D		D+
PI-18	Escrutínio pela Assembleia Municipal do Orçamento	M1	C	D	A	N/A	D+
Pilar V. Previsibilidade e Controlo na Execução Orçamental							
PI-19	Administração da Receita	M2	D	D	D	D*	D
PI-20	Contabilização da Receita	M1	C	N/A	C		C
PI-21	Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	M2	A	D	D	A	C+
PI-22	Pagamentos em Atraso	M1	A	C			C+
PI-23	Controlos da Folha de Pagamentos	M1	D*	D*	C	D	D+
PI-24	Aquisições	M2	D	A	D	D*	D+
PI-25	Controlos Internos das Despesas Não Salariais	M2	C	D	C		D+
PI-26	Auditoria Interna	M1	D*	D*	D*	D*	D*
Pilar VI. Contabilidade e Relatórios							
PI-27	Integridade dos Dados Financeiros	M2	B	D*	D*	D	D+
PI-28	Relatórios Orçamentais Durante o Ano	M1	D	D	D		D
PI-29	Relatórios Financeiros Anuais	M1	B	D	C		D+
Pilar VII. Escrutínio e Auditoria Externa							
PI-30	Auditoria Externa	M1	D*	D	D	A	D+
PI-31	Escrutínio pela Assembleia Municipal dos Relatórios de Auditoria	M2	D*	D*	D*	D*	D*

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamentação e Finalidade

O presente relatório é resultado de uma **avaliação independente**, baseada na adaptação da metodologia PEFA 2016 para o Município de Tete, cobrindo o período compreendido entre 2016 e 2018.

O **objectivo** desta avaliação é de obter um diagnóstico objectivo e independente das práticas de GFP nesta autarquia, pela via da colecta e análise dos dados disponíveis no período em análise para entender melhor a situação actual e os obstáculos ao nível do município e também usar os resultados da avaliação para comparar os progressos atuais e futuros.

Esta avaliação foi financiada pela União Europeia (EU) e implementada pela DT Global Idev Europe. A avaliação foi realizada por uma equipa de consultores composta por Mariam Umarji, Conceição Baptista, Evildo Semo e Berta Bunguele.

A fase preparatória da avaliação teve início em Agosto de 2019 e durante o período de 10 a 25 de Agosto, a equipa de avaliação efectuou a preparação do trabalho de campo reunindo toda a documentação e dados necessários para a avaliação. De 29 a 31 de Agosto foi realizado o seminário de lançamento da avaliação, incluindo a disseminação da informação sobre a metodologia e processo de avaliação.

1.2. Gestão da Avaliação e Controlo de Qualidade

A presente avaliação insere-se no quadro do projeto “Avaliação do Desempenho da Gestão das Finanças Públicas em Moçambique - 2019”, financiado pela Delegação da União Europeia (DUE) e foi realizada de acordo com a metodologia da Despesa Pública e Responsabilidade Financeira (PEFA) 2016.

Este exercício de avaliação foi liderado pelo Ministério da Economia e Finanças (MEF) e iniciado com o apoio técnico da União Europeia / DUE em Moçambique, foi implementado por uma equipa de consultores do consórcio DT Global. A equipa de avaliação foi composta por dois peritos em finanças públicas.

A DNMA do MEF tomou a liderança de preparação da avaliação junto dos Municípios visados. E esteve presente e acompanhou a formação, lançamento e trabalho de campo.

Um Grupo de Referencia foi também criado e dinamizado para apoiar a avaliação e servir de base para comentários e revisões aos indicadores, dimensões e ao relatório como um todo.

Durante todo o processo de elaboração e execução do plano de trabalho desta avaliação PEFA, é de destacar a excelente e pro-activa liderança do MEF e mais particularmente do Grupo de Gestão.

O trabalho de campo e a recolha de informações e evidências tiveram lugar com o apoio do MEF. Durante esse período foram feitas várias sessões de trabalho com todos intervenientes, nomeadamente, o CMCN, DPEFN e a Assembleia Municipal. Os desafios foram constantes quanto a preparação dos informantes e quanto a qualidade e quantidade de dados.

O relatório foi enviado também a comentários e revisões a DUE e demais partes envolvidas. E sujeita ao PEFA Check.

1.3. Metodologia de Avaliação

A avaliação obteve a sua inspiração e orientação na Metodologia PEFA 2016 – Public Expenditure and Financial Accountability (Despesa Pública e Responsabilidade Financeira) que é uma metodologia internacional de referência utilizada pelos Parceiros de Cooperação (Doadores) na Avaliação de Sistemas de GFP. Esta é uma metodologia padrão que, através de um conjunto de 31 (trinta e um) indicadores² avalia o funcionamento do ciclo de planificação / orçamentação / execução / reporte / auditoria de um determinado sistema de GFP.

O Quadro de Medição do Desempenho PEFA de GFP é um quadro integrado de monitoria, que permite a medição do desempenho da GFP de um país ou de um determinado nível de governo (estado, província ou região) ao longo do tempo. Identifica as dimensões críticas do desempenho de um sistema de GFP como: (a) credibilidade do orçamento, (b) transferência das finanças públicas, (c) Gestão de activos e passivos, (d) estratégia fiscal e orçamentação baseadas em políticas, (e) previsibilidade e controlo na execução do orçamento, (f) contabilidade e relatórios e (g) escrutínio e auditoria externa. Para cada uma destas dimensões, indicadores específicos foram identificados e contra os quais o sistema de GFP em análise é classificado, numa escala de A e D.

Os trabalhos de campo realizados pelos consultores ao nível do município decorreram sem grandes sobressaltos e contaram com a total disponibilidade e cooperação desta instituição. Contudo, foram observadas algumas limitações e dificuldades relacionadas fundamentalmente com a não disponibilização de alguns documentos.

Contudo, gostaríamos de sublinhar a disponibilidade e o apoio indispensável prestado pelo CMCT, adicionalmente agradecemos ao Dr. Ibrahim Chaleca, (Ponto Focal do Ministério da Economia e Finanças) pelo apoio dado na planificação e coordenação das actividades. Aos Chefes de departamento de Finanças, Receita, Unidade Gestora e Executora de Aquisições, Recursos Humanos, Património, Inspeção e Planificação pela disponibilidade e facilitação dos documentos de consulta.

1.4. Situação Económica da Província e do Município de Tete

Perfil do Município da Cidade de Tete

A província de Tete é atravessada pelo rio Zambeze e é aqui que se encontra a barragem de Cahora Bassa, uma das maiores do continente africano. A província de Tete está localizada no topo da região centro de Moçambique, sendo a única em contacto fronteiriço com três países: a nordeste com o Malawi, a noroeste com a Zâmbia, a sudoeste com o Zimbabué e a sul com as províncias de Manica, Sofala e Zambézia.³

Com uma área de 98.417 quilómetros quadrados, a Província de Tete localiza-se numa região rochosa que pertence ao período pré-câmbrico, onde estão inseridas várias ocorrências e jazigos valiosos de rochas ornamentais, mármore, pedras preciosas e semipreciosas, pedras de ornamentação, ouro, anortositos, grafites, água mineral, dumortierites, gabro, ágatas, labradorite, turmalina, quartzo-rosa, urânio, ferro, cobre, granito-negro, calcário, vanádio, fluorite⁴.

Administrativamente, a Província de Tete possui 15 distritos e os distritos subdividem-se em 35 postos administrativos. A Província de Tete conta com 4 municípios: a Cidade de Tete e as Vilas Autárquicas de Moatize, Nhamayábué e Ulongué⁵.

O Município de Tete localiza-se na Cidade de Tete, especificamente na região do Baixo Zambeze, Província de Tete, tendo como limites geográficos os seguidamente apresentados. A cidade de Tete faz limite geográfico ao norte com o distrito de Moatize, Sul com o distrito de Changara, Este com o

² Os indicadores podem possuir de uma (1) a quatro (4) dimensões.

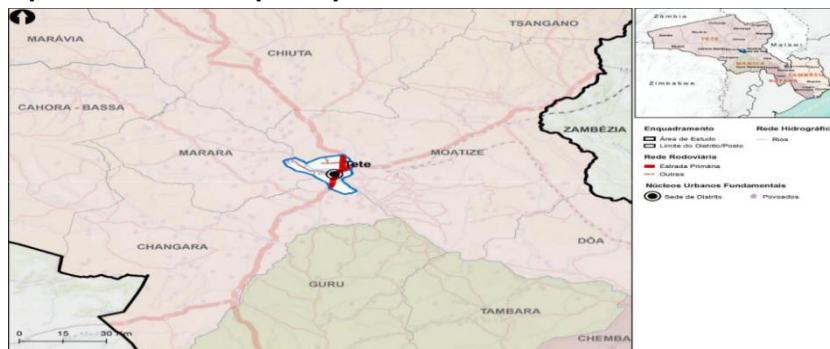
³ Para mais informação consulte: <https://www.dw.com/pt-002/tete/t-36487625>

⁴ Para mais informação consulte: <https://www.tete.gov.mz/por/A-Província/Potencialidades> e <https://www.dw.com/pt-002/tete/t-36487625>

⁵ Para mais informações consulte: <https://www.mic.gov.mz/por/Dir-Regionais/DPIC-Tete>

distrito de Moatize e Oeste com os distritos de Changara e Marara. A área total do Distrito de Cidade de Tete é de aproximadamente 287 km².

Figura 1: Município de Tete no mapa da província de Tete



Fonte⁷: https://biofund.org.mz/wp-content/uploads/2019/01/1547451805-Copy%20of%2015065_2014_F3_PA14_001_0_CTete.pdf

Dados do Quadro 3 “População por Idade, Segundo a Área de Residência, Distrito e Sexo da Província de Tete 2017”, extraído do site do Instituto Nacional de Estatística (INE), indicam que a Cidade de Tete, que coincide com a Autarquia de Tete conta com um total de 307.338 habitantes, dos quais 151.816 do sexo masculino e 155.522 do sexo feminino.

1.5. Tendências Orçamentais e Fiscais

Receitas

A execução financeira das autarquias locais em Moçambique é feita na base da previsão e captação da receita, e posterior execução da despesa. De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro (Lei das Finanças Autárquicas), no seu Capítulo IV, o sistema tributário autárquico está dividido em impostos e taxas autárquicas, sendo:

- i. Imposto Pessoal Autárquico (IPA) e Imposto Predial Autárquico (IPRA);
- ii. Imposto Autárquico de Viaturas (IAV);
- iii. Imposto Autárquico de Transmissão de Imóveis (SISA);
- iv. Taxas por Licenças Concedidas e por Actividades Económicas; e
- v. Tarifas e Taxas por Prestação de Serviços.

De acordo com as CG dos anos em análise, os impostos e taxas acima mencionados são referentes as receitas fiscais do CMCT. As receitas não fiscais do CMCT, são compostas pelas seguintes transferências:

- i. Fundo de Compensação Autárquico (FCA);
- ii. Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquico (FIIA);
- iii. Fundo de Estradas (FE);
- iv. Fundo de Jogos (FJ);
- v. PERPU (Programa Estratégico para Redução da Pobreza Urbana)

Nota-se a partir da tabela abaixo que a tendência da execução da receita desta autarquia é mista, situando-se nos 60% em 2016, apresentando um crescimento em 9pp em 2017 e um decréscimo em 3pp 2018.

⁶ Para mais informação consulte: https://biofund.org.mz/wp-content/uploads/2019/01/1547451805-Copy%20of%2015065_2014_F3_PA14_001_0_CTete.pdf

⁷ Em Avaliação Ambiental Estratégica, Plano Multisectorial, Plano Especial de Ordenamento Territorial do Vale do Zambeze e Modelo Digital de Suporte a Decisões, Perfil Ambiental Distrital de Cidade De Tete, dezembro, 2015

Tabela 1: Tendências Orçamentais da Receita

Tipo de Receitas	2016			2017			2018		
	Prevista	Arrecadada	%	Prevista	Arrecadada	%	Prevista	Arrecadada	%
Receitas Corrente	272,367,677.81	163,266,216.24	60%	296,308,467.75	207,072,211.42	70%	262,937,354.87	199,675,110.22	76%
Receitas Fiscais	59,372,484.90	28,167,139.09	47%	76,492,704.33	61,877,474.78	81%	185,139,225.08	123,197,604.39	-
Receitas não fiscais	102,962,985.14	58,301,795.90	57%	94,923,926.42	75,876,944.50	80%	-	-	-
Transferência Corrente do Estado	77,448,494.34	55,302,333.32	71%	86,225,299.09	54,591,524.14	63%	77,798,129.79	76,477,505.83	98%
Donativos	32,583,713.43	21,494,947.93	66%	38,666,537.91	14,726,268.00	38%	-	-	-
Receitas de Capital	69,612,718.14	40,398,727.87	58%	65,360,672.18	43,439,840.50	66%	106,077,235.48	43,775,461.62	41%
Rendimento de Bens Móveis e Imóveis	13,685,259.61	9,478,662.00	69%	13,606,593.08	10,142,400.50	75%	100,000.00	90,000.00	90%
Transferência de Capital do Estado	55,927,458.53	30,920,065.87	55%	51,754,079.10	33,297,440.00	64%	67,380,118.51	43,497,220.00	65%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	38,597,116.97	188,241.62	0.5%
TOTAL	341,980,395.95	203,664,944.11	60%	361,669,139.93	250,512,051.92	69%	369,014,590.35	243,450,571.84	66%

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita)

Despesas

Na base das Contas de Gerência (CG) do CMCT foram extraídos os dados da Despesa Planificada *versus* Executada, o que indicou que as despesas efectivas (executadas), situaram-se em 57% para 2016, 70% em 2017 e 73% para 2018.

Conforme ilustra a tabela abaixo, é notório que o cenário da tendência das despesas também não é positivo, isto é, é misto e com uma taxa média de execução nos anos em análise abaixo de cerca de 75%.

De forma discriminada, tem-se em 2016 uma execução da despesa 57%, o que configura uma execução com um desvio de 43% do valor originalmente aprovado. O ano com execução da despesa mais alta foi o de 2018, com 73% e 2017 com 70%. Assim, estas execuções das despesas mostram-se muito além do que foi planificado e revelam cenários de fraca disciplina fiscal por parte dos executores do orçamento desta Autarquia.

Tabela 2: Tendências Orçamentais das Despesas

Rubricas Orcamentais	2016			2017			2018		
	Orçamento	Realizado	%	Orçamento	Realizado	%	Orçamento	Realizado	%
Despesas correntes	191,598,285.30	132,808,458.27	69%	195,173,986.16	179,482,358.08	92%	238,475,422.57	194,460,342.51	82%
Despesas com Pessoal	80,058,241.72	63,723,382.08	80%	85,680,206.00	79,824,272.03	93%	96,510,929.10	85,787,771.88	89%
Bens e Servicos	109,200,543.58	68,717,239.83	63%	107,844,780.16	98,121,453.73	91%	141,136,830.34	108,229,872.73	77%
Transferências Correntes	1,029,500.00	230,050.96	22%	250,000.00	243,094.86	97%	595,717.37	302,697.90	51%
Demais transferencias a Familias	910,000.00	102,000.00	11%	220,000.00	117,500.00	53%	231,945.76	140,000.00	60%
Demais Despesas Correntes	400,000.00	35,785.40	9%	1,179,000.00	1,176,037.46	100%	-	-	-
Despesas de Capital	150,381,807.65	61,291,760.63	41%	167,792,301.77	74,281,430.47	44%	117,025,814.32	66,126,333.10	57%
Construções	66,397,238.65	22,472,471.44	34%	89,789,919.85	48,422,616.45	54%	67,386,532.60	37,252,952.50	55%
Maquinaria, equipamentos e mobiliários	23,264,581.36	14,463,258.64	62%	6,187,021.08	3,414,021.28	55%	2,023,616.36	1,153,580.60	57%
Meios de transporte	15,892,948.90	3,948,070.00	25%	19,542,229.85	6,519,000.00	33%	13,430,400.00	11,335,500.00	84%
Demais bens de capital	2,180,800.00	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais transferências de capital	13,685,459.61	8,981,961.25	66%	13,606,593.08	2,860.00	0%	23,746,133.58	13,632,720.00	57%
Demais despesas de capital	28,960,779.13	11,425,999.30	39%	38,666,537.91	15,922,932.74	41%	10,439,131.78	2,751,580.00	26%
TOTAL	341,980,092.95	194,100,218.90	57%	362,966,287.93	253,763,788.55	70%	355,501,236.89	260,586,675.61	73%

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

1.6. Quadro Jurídico da GFP

O sistema de administração financeira vigente assenta em normas legais que remontam há mais de 100 anos, destacando o Regulamento de Contabilidade Pública, do ano 1881, e o Regulamento da Fazenda, do ano 1901.

A Constituição da República de Moçambique (CRM) de 1990 introduziu o Estado de Direito Democrático que é o documento fundamental deste país que fixa os objetivos primordiais do Estado. Já a CRM de 2004 reafirma, desenvolve e aprofunda os princípios fundamentais do Estado moçambicano. No Título IV desta Constituição, são estabelecidos os princípios gerais da organização económica, social, financeira e fiscal do país, incluindo o Plano Económico e Social (PES) e a sua elaboração, o Orçamento do Estado (OE), a Fiscalização pelo Tribunal Administrativo (TA) e pela Assembleia da República (AR) e o Banco Central.

Outrossim, a Lei Nº. 1/2018 da Revisão Pontual da CRM, ajusta a Constituição de 2004 ao processo de consolidação da reforma democrática do Estado, ao aprofundamento da democracia participativa e a garantia da paz, alterando 15 artigos e o Título XII da Constituição, suprimindo 15 artigos e aditando vários outros e acrescentando o Título XIII e XIV, sobre a descentralização, tendo como objectivo organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade e promover o desenvolvimento local. Os órgãos de governação descentralizada e das autarquias locais (distritos e províncias) gozam de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob tutela do Estado.

A Lei Nº. 14/2020 de 23 de Dezembro, faz a revisão da Lei Nº. 9/2002 de 12 de Fevereiro, que regulamenta o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), que compreende os seguintes subsistemas:

- i. *Planificação e Orçamentação;*
- ii. *Contabilidade Pública;*
- iii. *Tesouro Público;*
- iv. *Património do Estado;*
- v. *Monitoria e Avaliação; e*
- vi. *Controlo Interno.*

Já o Decreto n.º 26/2021 revoga o Decreto n.º 23/2004 que aprova o regulamento do SISTAFE. Estes aplicam-se a todos os Órgãos e Instituições do Estado, incluindo as **Autarquias Locais**.

No âmbito da planificação global, constatou-se que o Plano Económico Social e Orçamento do Estado (PESOE) é elaborado no Subsistema de Planificação e Orçamentação e é aprovado anualmente por lei pela AR. Por outro lado, a execução do PESOE obedece aos princípios e procedimentos estabelecidos na Lei e no Regulamento do SISTAFE e é assegurado pelo Módulo da Execução Orçamental (MEX).

No âmbito da elaboração da Conta Geral do Estado (CGE), constatou-se que nos termos do disposto no artigo 48 da Lei Nº 14/2020 de 23 de Dezembro, Lei do SISTAFE, o Governo elabora a este documento em cada exercício económico, tendo por objectivo evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício económico e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado.

Em relação as competências do MEF o Decreto 26/2021 de 3 de Maio, que aprova o Regulamento do SISTAFE (artigo 2), refere que compete ao Ministro que superintende as áreas da Planificação e de Finanças, aprovar por Diploma Ministerial os Manuais e demais instrumentos operacionais necessários para desenvolvimento e implementação do SISTAFE.

De acordo com os princípios, objectivos e tarefas definidas pelo Governo, a Comissão Interministerial da Administração Pública, aprovou a Resolução Nº. 27/2015 sobre o Estatuto Orgânico do MEF, que orienta a formulação de políticas de desenvolvimento económico e social, coordena o processo de planificação e superintende a gestão das finanças públicas.

O Diploma Ministerial Nº. 181/2013, actualizou o Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), relativo ao Encerramento e à Administração e Execução do PESOE de cada exercício. O Manual está estruturado em cinco títulos, assim designados:

- i. *Administração orçamental e financeira;*
- ii. *Instrumentos do macro-processo de execução do orçamento do Estado;*
- iii. *Procedimentos do macro-processo de execução do orçamento do Estado;*

- iv. Procedimentos dos agentes do SISTAFE;
- v. Procedimentos contabilísticos no e-SISTAFE.

No que respeita a Auditoria Externa, nos termos do disposto no artigo 179 da Constituição, a AR aprovou a Lei Nº. 14/2014 sobre o controlo da receita e da despesa pública, atribuindo ao TA de Moçambique a jurisdição e controlo financeiros no âmbito de toda a ordem jurídica da República de Moçambique. Assim, o TA é o órgão supremo e independente de controlo externo da legalidade e eficiência das receitas e despesas públicas.

Para o Escrutínio Legislativo, a Lei Nº. 12/2016 constitui o Regimento da AR ao abrigo do número 4 do artigo 179 da Constituição da República. Esta última, no Título IV prevê a fiscalização da organização económica, social, financeira e fiscal do país da pelo TA e pela Assembleia da República. Conforme reza o artigo 86 do Regimento, compete à Comissão do Plano e Orçamento o escrutínio dos seguintes: a) PESO; b) política financeira, monetária, fiscal e aduaneira c) actividade bancária, de crédito e de seguros; d) relatório e parecer do TA sobre a CGE; e) prestação de contas dos organismos estatais e das empresas públicas; f) recomendações para apreciação da CGE com base no relatório e pareceres emitidos pelo TA.

No artigo 60 da Lei 14/2020 do SISTAFE está estabelecido que a AR, reunida em Plenário, tem as competências de apreciar e aprovar a CGE. Com base no Artigo 23 a proposta do PESOE é aprovada pela AR até ao dia 15 de Dezembro de cada ano. E no Artigo 51 o Governo deve apresentar à AR e ao TA a CGE; o Relatório e Parecer do TA sobre a CGE deve também ser submetido à AR, em conformidade com os prazos definidos no SISTAFE.

O quadro jurídico para a GFP em Moçambique é constituído por quatro (4) grupos de Leis e Regulamentos, que incidem sobre as seguintes áreas:

- i. SISTAFE - Sistema de Administração Financeira do Estado;
- ii. TA como uma instituição suprema de auditoria (externa e independente), que iremos abordar com mais detalhe no capítulo VI;
- iii. Quadro de gestão financeira em municípios descentralizados e autónomos, e
- iv. Quadro de gestão descentralizada dos Governos locais nas Províncias e Distritos.

Mais recentemente, em 2017, efectuou-se uma revisão do regulamento da Lei do SISTAFE, estatuidando que o subsistema do Património do Estado integra os processos da contratação pública e da gestão patrimonial. Nesta base, o Governo encetou uma reforma substancial com o desenvolvimento e implementação de um módulo do e-SISTAFE, denominado Módulo de administração e gestão do Património do Estado (MPE). Este irá melhorar o controlo de todo o processo de contratação pública, bem como integrará este processo e o do inventário, ao automatizar o registo dos bens inventariáveis adquiridos pelo Estado e ao interliga-lo ao módulo de execução do orçamento e ao Controlo Interno.

Assim, para as entidades que utilizarão o MPE, os bens ao abrigo de contratos deverão ser arrolados e de modo a permitir que o contrato seja executado, sendo o pagamento somente possível com a verificação da entrega dos bens, o que permitirá a inventariação automática.

1.6.1. Quadro Jurídico da GFP Municipal

Alinhado a Lei do SISTAFE, foi aprovada a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico.

De acordo com o artigo 12 da Lei acima referida o regime financeiro das autarquias deve observar os princípios gerais vigentes para elaboração e execução do Orçamento do Estado e para a organização da contabilidade pública. Outrossim, as autarquias devem observar na programação, gestão, execução e controlo do orçamento das autarquias locais as regras e procedimentos estabelecidos pela Lei do SISTAFE, bem como, obedecer no orçamento autárquico a estrutura, classificações e definições idênticas às do Orçamento do Estado.

Já o artigo 13 define a preparação, aprovação do orçamento e informação estatística. Neste âmbito prevê que apresentação da proposta do orçamento pelas autarquias locais até 31 de Julho de cada ano ao Ministério das Finanças. Ademais, que o mesmo deve ser apresentado a Assembleia

Municipal até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência e a sua aprovação feita até 15 de Dezembro. A aprovação do orçamento da autarquia está sujeita à ratificação pelo Ministro das Finanças, podendo este delegar ao Governador Provincial.

Todavia, os órgãos de Governação Descentralizada devem apresentar as respectivas Assembleias e ao Ministro que superintende a área de Finanças a Conta de Gerência (CG) em conformidade com os prazos definidos no SISTAFE, conforme plasmado no Artigo 51 da Lei 1/2008.

A Lei também prevê (artigo 14) que em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em vigor o orçamento do ano anterior com as alterações que nele tenham sido introduzidas.

No âmbito da execução, as autarquias podem decidir pela contratação de empréstimos a curto prazo, conforme orienta o artigo nº 19 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro. Segundo esta Lei, as autarquias locais podem contrair empréstimos às instituições de crédito nacionais para fazer face às dificuldades ocasionais de tesouraria, contudo, não pode o montante ultrapassar três duodécimos da verba que couber nas transferências do Fundo de Compensação. A contratação de empréstimos de amortização plurianual depende da ratificação do Ministro das Finanças.

No que tange a gestão de património o município recorre ao Decreto 42/2018 de 24 de Julho, aplicado a todos os órgãos e instituições da administração pública, (...), incluindo as autarquias locais, (...).

No âmbito da prestação de contas, de acordo com o artigo 81 da Lei 1/2008 de 1 de Janeiro, o Conselho Municipal (CM) deve elaborar o balancete de execução do orçamento correspondente às receitas, despesas e saldo da execução orçamental trimestralmente (Abril, Julho, Outubro e Janeiro) e remeter ao Ministério das Finanças (Serviço Provincial de Economia e Finanças).

A Assembleia Municipal (AM) faz a apreciação da CG até ao final do mês de Abril do ano seguinte e o Presidente do Conselho Municipal deve enviar ao Tribunal Administrativo (TA) com conhecimento do Ministério das Finanças até 31 de Maio do ano seguinte.

O Decreto Nº 56/2008 de 30 de Dezembro, que define as modalidades de exercício da tutela administrativa dos governadores províncias e dos governos províncias nas autarquias locais, no artigo 2, refere que a fiscalização é feita através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias. Realçar que a inspeção e auditoria de níveis A, B e C são determinados pelos Ministros da Administração Local e Finanças. Enquanto o Governador Provincial pode determinar a realização de inspecção do nível D.

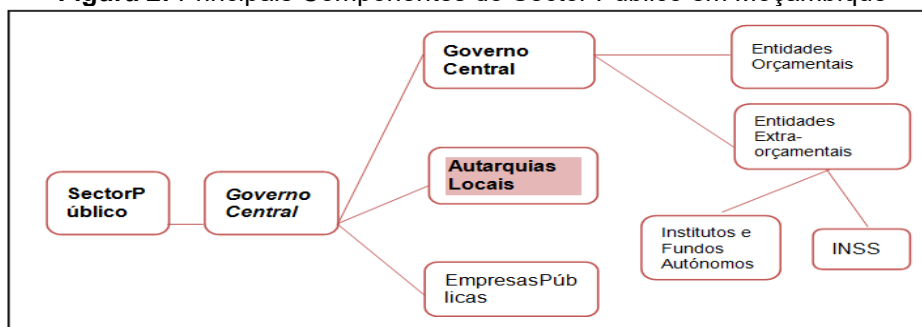
Para o Escrutínio Legislativo, a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no número 3 do artigo 45, refere que compete à AM, sob proposta ou a pedido de autorização do CM dentre vários: aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento (PAO) da autarquia local, bem como as suas revisões; aprovar anualmente o relatório, o balanço e a CG; aprovar o plano de desenvolvimento municipal, entre outros.

O Diploma Ministerial Nº. 13/2021 aprova o Estatuto Orgânico do Serviço Provincial de Economia e Finanças (SPEF), que é a entidade que de acordo com os seus objectivos e tarefas definidas pelo governo, dirige e assegura a execução das actividades do sector de economia e finanças a nível provincial (incluindo autarquias locais), através da orientação e formulação de políticas de desenvolvimento económico e social e coordenação do processo de planificação.

1.7. Quadro Institucional de GFP

O sector público em Moçambique inclui o Governo Geral, que por sua parte abrange Governo Central (com suas Entidades Orçamentais – setores e as Entidades Extraorçamentais), os Governos Subnacionais, ou Autarquias Locais (Municípios e Províncias), o INSS, e as Empresas Públicas.

Figura 2: Principais Componentes do Sector Público em Moçambique



Assim, o PESOE abrange três tipos de instituições: O Governo Central com as Entidades Extraorçamentais, as Autarquias Locais/Governos Subnacionais (distritos e províncias) e as Empresas Públicas.

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GFP

2.1. PILAR UM: Credibilidade do Orçamento

PI-1: Despesa Total Efetiva

Indicador Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Despesa Total Efetiva	D	Em nenhum dos anos em análise a execução das despesas do CMCT situou-se cima ou igual a 85%, que é o requerimento básico para a pontuação com a categoria C.
1.1. Despesa Total Efetiva	D	As despesas executadas no CMCT nos anos em análise, situaram-se em 57% em 2016, 70% em 2017 e 73% em 2018.

Este indicador avalia em que medida as despesas totais efetivas do orçamento refletem o montante originalmente aprovado pela AM, tal como definido na documentação do orçamento e nos relatórios fiscais do Governo Municipal.

A análise da execução financeira municipal é feita na base de documentos internos de gestão, como a CG, diferente do que acontece ao nível central do Governo, em que a análise é feita na base dos REO e da CGE. Para análise deste indicador, a equipa de avaliadores analisou as CG da autarquia do CMCT dos anos em análise (2016, 2017 e 2018), especificamente, o modelo 05 (Mapa da Conta de Gerência Consolidada) que é onde constam os valores planificados e os efetivamente executados (da receita e da despesa). Referir que os mapas constantes na CG são realizados com base em planilhas *excel* o que não garante a fiabilidade total dos dados e consequentemente representam um alto risco fiduciário.

Na base das CGs do CMCT foi feita a análise da Despesa Planificada (orçada) *versus* Despesa Efetiva (executada), o que indicou que as despesas executadas se situaram em 76% para 2016, 88% para 2017 e 83% para 2018 conforme ilustra a tabela 3 (execução das despesas). Este resultado revela desafios na execução das mesmas e consequentemente um desempenho inferior ao indicado pela Metodologia PEFA para a atribuição da pontuação “C”. Esta refere que as despesas efetivas totais devem se situar entre 85% e 115% do montante total das despesas aprovadas, em pelo menos dois dos três últimos anos em análise.

Tabela 3: Execução das Despesas

Ano	Despesa Planificada	Despesa Executada	% de Execução
2016	341,980,395.95	194,100,217.90	57%
2017	362,966,287.97	253,766,788.57	70%
2018	355,862,110.79	260,599,308.99	73%

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Na base da tabela acima é possível notar que dos anos em análise, 2018 é o que apresentou a execução da despesa mais alta (73%) e com um desvio de 27% contra o montante da despesa originalmente aprovado. O ano de 2016 foi o ano com execução mais fraca (57%) e um desvio na ordem dos 43%.

No que concerne a tendência de execução orçamental da despesa nesta autarquia, as estatísticas acima mostram haver um comportamento positivo, não obstante as mesmas estarem ainda muito a quem do desejado.

Pela configuração financeira municipal, para que haja uma boa execução da despesa é necessário que haja uma boa execução da receita ou seja há necessidade de se fortalecer questões relativas a disciplina fiscal agregada no que respeita a planificação e execução da receita e da despesa.

Na base das CGs do CMCT, no Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita), foi constatado que o CMCT debate-se com o problema de fraca execução (motivada pela fraca transferência) da receita provenientes do PERPU, PCMC e das receitas consignadas.

Reformas em Curso

Ao nível central (MEF), o Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF), lançou em Fevereiro de 2019, o Sistema de Gestão Autárquico (SGA), na Componente e-SISTAFE Autárquico, com o objectivo de desenvolver e implementar um sistema integrado de gestão Autárquica. Este contempla dentre vários, as componentes de gestão financeira, serviços municipais que apoiem as Autarquias no aumento das capacidades de Gestão Financeira Autárquica, no que tange aos processos de planificação e de execução da despesa, bem como a captação das receitas autárquicas e melhoria de prestação dos serviços autárquicos aos munícipes.

O Município de Tete não foi abrangido na fase piloto da implementação do SGA⁸, todavia, no âmbito da expansão do mesmo (fase 2), iniciado em Maio de 2021, na qual abrange um total de 13⁹ novas Autarquias Locais¹⁰ Tete foi beneficiada. Neste âmbito, foi referido pelos quadros municipais que várias acções preparatórias foram realizadas, nomeadamente, a indução dos quadros no SGA realizada pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (CEDSIF).

Aquando da divulgação dos dados preliminares do PEFA Tete, quadros do SPEF, referiram que no âmbito das reformas, capacitações foram dadas pelo CEDSIF com o objectivo de “dotar aos participantes de conhecimentos sobre a filosofia do Subsistema do Planificação e Orçamentação (SPO) para elaboração do Plano Económico e Social e Orçamento de Estado (PESOE)”. Ademais, ano de 2015 quadros do Município neficiaram-se de uma capacitacao com enfoque no Guião Metodológico de Planificação Municipal realizado pelo Ministerio de Economia e Finanças.

PI-2: Composição das Despesas Realizadas

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Composição das Despesas Realizadas	D	Constatou-se que a execução das despesas por classificação económica é inferior ao necessário para uma pontuação “C”.
2.1. Composição das Despesas Realizadas por Função/Administrativa	D	A variância na composicao das despesas por classificação administrativa foi superior a 15% em dois anos em análise.
2.2. Composição das Despesas Realizadas por Natureza Económica	D	A diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação económica esteve acima dos 15% nos 3 anos em análise.
2.3. Despesas de Reservas para Contingências	D*	Sem elementos para pontuar

Este indicador avalia em que medida as realocações entre as principais categorias do orçamento, durante a execução, contribuíram para a variação na composição das despesas.

Dimensão 2.1 Composição da Execução das Despesas Realizadas por Função

Esta dimensão mede a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e composição da execução das despesas efetivas por classificação funcional, durante os últimos três anos, excluindo itens de contingência e de juros da dívida.

⁸Estão cobertos nesta fase inicial os municípios da Cidade de Maputo, Cidade da Matola e Vila de Boane.

⁹ Nomeadamente, Inhambane, Maxixe, Xai-Xai, Chibuto, Dondo, Namatanda, Chimoio, Gondola, Mocuba, Tete, Lichinga, Mandimba e Chiúre

¹⁰ <https://www.cedsif.gov.mz/cedsisportal/?p=3168>, consultado à 06/10/2021

A metodologia PEFA atribui a melhor classificação a esta dimensão quando a variação na composição das despesas por classificação por programa, administrativa ou funcional não tenha ultrapassado 5% em pelo menos dois dos três anos em análise.

Tabela 4: Variação na Composição Administrativa

Ano	PI - 2.1
	Variação na Composição Administrativa
2016	25%
2017	33%
2018	15%

Fonte: CG de 2016-2018do CMCT, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

A tabela acima ilustra que a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação administrativa esteve acima dos 15% em dois dos análise (2016 e 2017), e em 2018 situou-se em 15%.

Dimensão 2.2 Composição da Execução das Despesas Realizadas por Natureza Económica

Esta dimensão mede a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efetivas por classificação económica durante os três anos em análise, incluindo juros sobre a dívida, mas excluindo os itens de contingência.

A Lei nº 1/2008 de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico, refere-se no seu artigo 21, a classificação económica das despesas, na qual dividem-se em despesas correntes e de capital.

Analizadas as CGs dos anos em análise, no Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa), constatou-se que a execução das despesas por classificação económica é inferior ao necessário para uma pontuação “C” (inferior a 15% em pelo menos dois dos três anos em análise), conforme ilustra a tabela abaixo.

Tabela 5: Variação na Composição Económica

Ano	PI - 2.2
	Variação na Composição Económica
2016	28%
2017	33%
2018	16%

Fonte: CG de 2016-2018do CMCT, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

A tabela acima ilustra que a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação económica esteve acima dos 15% nos três anos em análise.

Dimensão 2.3 Despesas de Reservas para Contingência

Esta dimensão mede o montante médio de despesas efectivamente imputadas ao item de contingências ao longo dos últimos três anos. Ela reconhece que é prudente constituir provisões para acontecimentos imprevistos, sob a forma de reservas (item) de contingência, desde que o seu montante não seja tão elevado que comprometa a credibilidade do orçamento.

As despesas de contingências são aquelas imputadas a cenários pouco previsíveis, como os casos de calamidades naturais, conflitos armados, etc. Contudo, analisadas as CGs dos anos em análise não foram identificadas linhas orçamentais para imprevistos/contingencias neste município em análise.

Assim, esta dimensão fica sem elementos para pontuar.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso para incorporar uma linha com a denominação de Contingências ou Emergências.

PI-3: Execução da Receita

Indicador Dimensão	PontuaçãoM2(AV)	Justificação da Pontuação
Execução da Receita	D+	A taxa de execução das receitas em todos anos em análise foi inferior a 92%. Ademais, para o mesmo período registou-se uma variação na composição das receitas igual a 15% em e superior ao mesmo em 2018 (com 30%).
3.1. Execução das Receitas Efetivas Totais	D	Em nenhum dos anos em análise a execução atingiu o intervalo entre 92% a 116%, que é condição para a pontuação C.
3.2. Execução da Composição das Receitas Efetivas	C	A variação na composição das receitas só foi superior aos 15% em 2016 com 11%, sendo que em 2017 foi de 15% e em 2018 de 30%.

Este indicador contém duas dimensões e mede a variação entre as receitas executadas e o orçamento originalmente aprovado.

Dimensão 3.1. Execução das Receitas Efetivas Totais

Esta dimensão avalia em que medida as receitas efetivas do CMCT se desviaram do orçamento inicialmente aprovado, isto é, em que medida a colecta dos impostos, contribuições sociais, donativos e outras receitas se desviaram do planificado, nos anos em análise.

Com base na CG do CMCT, foi possível extrair os dados da tabela abaixo, que demonstram os totais dos valores planificados e executados da receita.

Tabela 6: Execução das Receitas

Ano	Receita Planificada	Receita Arrecadada	% de Execução
2016	341,980,395.95	203,664,944.11	60%
2017	361,669,139.93	250,512,051.92	69%
2018	369,014,590.35	243,450,571.84	66%

Fonte: CG de 2016 a 2020 do CMCT, Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita)

A tabela acima ilustra que a execução das receitas também, igualmente ao que acontece com as despesas, ficou aquém de atingir a meta de 100% em todos os anos em análise, visto que a mesma se situou entre 60% (em 2016), 69% (em 2017) e em 66% (em 2018). Deste modo, a presente dimensão não reúne requisitos para a pontuação “C”, na qual orienta para uma execução das receitas efetivas entre 92% e 116% em pelo menos dois dos últimos anos em análise.

A fraca execução das receitas no CMCT deve-se ao baixo nível de realização financeira nas Receitas Não Fiscais, Donativos e Receitas de Capitais. Não foi informada a equipa de avaliação o que motivou a baixa execução das receitas acima citadas.

Dimensão 3.2. Execução da Composição das Receitas Efetivas

Esta dimensão mede a variação da composição da receita durante os últimos três anos. As receitas efetivas por categoria são comparadas ao orçamento originalmente aprovado usando o nível três [3 dígitos] das Estatísticas Financeiras do Governo (EFP) 2014 (Government Finance Statistics-GFS2014) ou uma classificação que permite produzir documentação consistente de acordo com os níveis hierárquicos e cobertura comparáveis.

Isto inclui a desagregação pelos principais tipos de receita, e não apenas receita fiscal, receita não-fiscal e donativos. Esta dimensão tenta capturar a precisão das previsões relativas à estrutura de receitas e a capacidade do município de arrecadar os montantes de cada categoria de receitas conforme previsto.

De acordo com a tabela abaixo, a variação na composição das receitas durante os últimos três anos foi inferior aos 15% em pelo menos dois dos três anos em análise, o que confere a esta dimensão a pontuação “C”.

Tabela 7: Variação na Composição das Receitas

Ano	Variação da Composição
2016	12%
2017	16%
2018	14%

Fonte: CG de 2016 a 2018 do CMCT, Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita)

Importa referir que as percentagens na tabela acima, foram geradas a partir do ficheiro de cálculo de PI-1 a 3, que está disponível no *síte* do Secretariado PEFA.

No âmbito da conciliação dos valores constantes do Modelo 5 *versus* Modelo 11 (mais detalhado) para receitas e Modelo 5 *versus* Modelo 17 (mais detalhado) para despesas, constatou-se haver diferenças nos valores totais, o que forçou a equipa de consultores a usar somente os Modelos 11 e 17 para apurar os valores constates no Pilar I. Estas diferenças são justificadas por falhas no lançamento dos valores, erro na inserção de algumas fórmulas, mau uso do aplicativo *excel* para a contabilização dos dados, entre outros factores que concorrem para que a informação não seja uniforme.

Reformas em Curso

Sem reformas em curso.

2.2. PILAR DOIS: Transparência das Finanças Públicas

PI-4: Classificação do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Classificação do Orçamento	D	Durante a formulação e execução do orçamento, o CMCT utiliza os classificadores económicos da despesa definida no âmbito da Lei nº 1/2008 de 16 de Janeiro.
4.1. Classificação do Orçamento	D	A formulação e execução do orçamento no CMCT é baseada no Classificador Económico da Despesa

Este indicador avalia em que medida o orçamento do município e a classificação das contas são consistentes com as normas internacionais.

Para esta dimensão remete-se ao já referido no indicador PI-2 (composição das despesas realizadas). Outrossim, analisada a CG, constatou-se que o sistema de classificação do orçamento utilizado pelo CMCT para a formulação, execução e elaboração do orçamento no período em análise (2016 à 2018) é o **Classificador Económico de Despesa (CED)**, que inclui as principais rubricas orçamentais. Assim, tanto a componente da despesa assim como da receita são agregados em dois grandes grupos (Funcionamento e Investimento ou Corrente e de Capital)

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso.

PI-5: Documentação do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Documentação do Orçamento	C	A documentação do orçamento do CMCT compreende somente três (03) elementos básicos
5.1. Documentação do orçamento	C	A documentação do orçamento do CMCT compreende a Execução do Orçamento do Ano Anterior, Orçamento do Ano Fiscal em curso apresentado no mesmo formato que a Proposta de Orçamento e dados do Orçamento agregado tanto para receitas, assim como para despesas

Este indicador avalia a abrangência das informações fornecidas na documentação do orçamento anual, face a uma lista específica de elementos básicos e adicionais.

De acordo com os documentos fornecidos pelo CMCT relativo ao último orçamento apresentado a Assembleia Municipal (ano de 2018), constatou-se que a documentação de orçamento reúne somente três (03) elementos básicos, o que configura desempenho inferior para atingir a pontuação C.

Nível de Avaliação e Evidências da pontuação

Quadro 1: Elementos Básicos e Adicionais da Documentação do Orçamento

A. Elementos Básicos			
Documento	Formato	Link	Observações
1. Previsão do <i>deficit</i> fiscal ou do excedente ou dos resultados de exploração do exercício.			Não elaborado
2. Execução do orçamento do ano anterior, apresentada no mesmo formato que a proposta de orçamento.	Físico		Elaborado
3. Orçamento do ano fiscal em curso apresentado no mesmo formato que a proposta de orçamento. Este pode ser o orçamento revisto ou o resultado estimado.	Electrónico		Elaborado
4. Dados do orçamento agregado, tanto para receitas como para despesas de acordo com as principais categorias das classificações utilizadas, incluindo dados para o ano em curso e o anterior com uma discriminação pormenorizada das estimativas de receitas e despesas. (A classificação do orçamento é coberta pelo PI-4).	Electrónico		Elaborado
B. Elementos Adicionais			
5. Financiamento do <i>deficit</i> , com uma descrição da composição prevista.			
6. Hipóteses macroeconómicas, incluindo, pelo menos, estimativas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxas de juros e taxa de câmbio.			Não elaborado
7. <i>Stock</i> da dívida, incluindo detalhes para pelo menos o início do ano fiscal em curso apresentados de acordo com as EFP ou outra norma comparável.			Não elaborado
8. Activos financeiros, incluindo detalhes para no mínimo o início do ano fiscal em curso apresentados de acordo com as EFP ou outra norma comparável.			Não elaborado
9. Informação resumida sobre os riscos fiscais, incluindo os passivos contingentes tais como garantias e obrigações contingentes previstos em instrumentos de financiamento estruturais, tais como contratos Parceria Público-Privada (PPP), etc.			Não elaborado
10. Explicação das implicações no orçamento de novas iniciativas de políticas e dos novos investimentos públicos importantes, com estimativas do impacto orçamental de todas as modificações importantes introduzidas na política orçamental de receita e / ou nos programas de despesa.			Não elaborado
11. Documentação sobre as previsões orçamentais a médio prazo.			Não elaborado
12. Quantificação das despesas fiscais.			Não Elaborado

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso.

PI-6: Operações do Governo Municipal Não Contabilizadas Nos Relatórios Financeiros

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Operações do município não contabilizadas nos relatórios financeiros	C	No CMCT não existem despesas não relatadas, porém não foi possível a ferir o volume de receitas fora do relatório e a TPT não submete relatórios ao CMCT
6.1. Despesas fora dos relatórios financeiros	A	Não existem despesas fora dos relatórios financeiros
6.2. Receitas fora dos relatórios financeiros	D*	Sem elementos para pontuar
6.3. Relatórios financeiros de unidades extraorçamentais	D	Não há evidências da submissão de relatórios por parte da TPT

Este indicador avalia em que medida as receitas e despesas do município são relatadas fora dos relatórios financeiros do governo do município (i.e., não contabilizadas nos relatórios financeiros).

Dimensão 6.1. Despesas fora dos Relatórios Financeiros

Esta dimensão avalia a magnitude das despesas incorridas pelas unidades orçamentais e extraorçamentais (incluindo fundos de segurança social) que não são relatadas nos relatórios financeiros do governo.

De acordo com as entrevistas no CMCT, não existem despesas relatadas fora dos relatórios financeiros. Ademais, não foram identificadas fraquezas neste âmbito nos relatórios de auditoria disponibilizados (vide PI 19.3). Neste âmbito foi atribuída a pontuação “A” a dimensão, visto que o respectivo requisito metodológico exige que as despesas fora dos relatórios financeiros do governo municipal sejam inferiores a 1% do total das despesas do Governo Municipal.

Dimensão 6.2. Receitas fora dos Relatórios Financeiros

Esta dimensão avalia a magnitude das receitas recebidas pelas unidades orçamentais e extraorçamentais (incluindo fundos de segurança social) que não são relatadas nos relatórios financeiros do governo municipal.

Constatamos que o CMCT conta com uma unidade extraorçamental, especificamente a sua empresa municipal de transportes públicos (TPT). Porém, na base da CG, não foi possível apurar o nível de receita geradas e transferidas para o CMCT.

Sem elementos para pontuar.

Dimensão 6.3 Relatórios Financeiros de Unidades Extraorçamentais

Esta dimensão avalia em que medida os relatórios financeiros ex-poste das unidades extraorçamentais são fornecidos ao município. Os relatórios financeiros anuais devem ser apresentados em tempo útil e fornecer informações completas consistentes com os requisitos de informação financeira do município.

De acordo com as entrevistas aos técnicos desta autarquia, a TPT não submete os seus relatórios financeiros mensais e nem anuais ao CMCT.

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

PI-7: Transferências para Governos Sub-nacionais

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Transferências para Governos Subnacionais	N/A	Não Aplicável
7.1 Sistema de Afetação das Transferências	N/A	Não Aplicável
7.2 Pontualidade da Informação sobre as Transferências	N/A	Não Aplicável

Este indicador avalia a transparência e a pontualidade das transferências do Governo para os Governos Subnacionais com relações financeiras directas com o mesmo. Avalia a base da transferência do Governo Central e se os Governos Subnacionais recebem informações atempadamente para facilitar a planificação do orçamento.

Dimensão 7.1. Sistemas de Afecção de Transferências

Esta dimensão avalia em que medida os métodos de orçamentação e de afectação das transferências condicionais e incondicionais são transparentes e baseados em métodos ou regras. As transferências para apoiar os Governos Subnacionais podem ser feitas sob forma de subvenções incondicionais, em que a utilização final é determinada pelos governos subnacionais através dos seus orçamentos, ou através de subvenções condicionais destinadas para o fornecimento de serviços específicos.

Esta dimensão não é aplicável ao Município de Tete, pois este não tem entidades em que faz a transferência de fundos.

Dimensão 7.2 Pontualidade da Informação sobre as Transferências

Avalia a pontualidade com que as informações fiáveis são fornecidas aos Governos Subnacionais sobre as afectações atribuídas pelo Governo Central para o exercício seguinte. É essencial que os Governos Subnacionais recebam as informações sobre as afectações anuais disponibilizadas pelo Governo Central, bem antes da conclusão do processo de elaboração dos seus orçamentos.

Não é aplicável aos municípios.

HLG – 1: Transferências de Um Nível mais Alto do Governo

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Transferências de um Nível mais Alto do Governo	D	O MEF não apresenta ao CMCT um cronograma de desembolsos e não tem sido pontual na transferência dos mesmos. Existem desvios superiores a 10% na execução das transferências
HLG1.1 Execução das Transferências do Governo de Nível Superior.	D	O desvio das transferências programadas <i>versus</i> transferências executadas é superior a 10% em todos os anos em análise
HLG1.2 Execução de Dotações Direccionadas (ou Transferências Específicas ou Subvenções).	D	As execuções das dotações direccionadas apresentam um desvio maior que 10% em todos os anos em análise
HLG1.3 Pontualidade das Transferências do Governo de Nível Superior.	D	Não existe um calendário de desembolsos

Dimensão HLG1.1 Execução das Transferências do Governo de Nível Superior

A dimensão HLG-1.1 captura como as transferências totais reais de governos de nível superior para governos subnacionais se desviaram do total original a ser alocado.

De acordo com a Lei 1/2008 das Finanças Autárquicas, no seu capítulo III, refere que o Governo Central faz transferências orçamentais às autarquias através do Fundo de Compensação Autárquica (FCA) que é destinado a completar os recursos das autarquias.

O montante do FCA é objecto de uma dotação própria a inscrever no OE e é constituída por 1,5% das receitas fiscais previstas no respectivo ano económico. O produto das transferências desse Fundo é de afectação livre pelas autarquias beneficiárias.

O mesmo capítulo descreve que anualmente são inscritas no OE de forma discriminada, verbas específicas para o financiamento de projectos de investimento nas autarquias locais, com as seguintes características:

- v. Compreendidos em programas integrados de desenvolvimento económico e social;
- vi. Que sejam objecto de contratos-programa de desenvolvimento a celebrar com as autarquias interessadas, preferencialmente no quadro da cooperação inter-autárquica; e
- vii. Incluídos em qualquer outro tipo de programas, nomeadamente no caso de projectos para os quais haja sido celebrado um contrato-tipo.

Adicionalmente, no OE pode se agregar, uma dotação global para o financiamento de projectos de iniciativa e decisão local, o chamado Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL) em complemento dos recursos próprios das autarquias.

De acordo com as CGs do CMCT, esta autarquia recebe transferências do Governo Central com regularidade. Na tabela abaixo é possível fazer uma leitura do que tem sido o comportamento das transferências do Governo Central para o CMCT.

Pode-se notar na tabela abaixo que o comportamento da execução das transferências foi negativo em 2016 e 2017, com 65% e 64% respectivamente e uma execução positiva para 2018 com 82%. Em todos anos de análise, o desvio entre o planificado e o executado, foi superior a 10%.

Tabela 8: Transferência do Estado para o CMCT

Ano	Descrição	Previsão	Executado	%
2016	Transferência Corrente do Estado	77,448,494.34	55,302,333.32	71%
	Transferência de Capital do Estado	55,927,458.53	30,920,065.87	55%
	Total	133,375,952.87	86,222,399.19	65%
2017	Transferência Corrente do Estado	86,225,299.09	54,591,524.14	63%
	Transferência de Capital do Estado	51,754,079.10	33,297,440.00	64%
	Total	137,979,378.19	87,888,964.14	64%
2018	Transferência Corrente do Estado	77,798,129.79	76,477,505.83	98%
	Transferência de Capital do Estado	67,380,118.51	42,497,220.00	63%
	Total	145,178,248.30	118,974,725.83	82%

Fonte: CG 2016 a 2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Dimensão HLG1.2 Execução das Dotações Direccionadas (ou Transferências Específicas ou Subvenções)

A dimensão HLG-1.2 mede a diferença entre as Transferências reais e estimadas das subvenções atribuídas. Dependendo do momento da aprovação do orçamento subnacional em relação ao orçamento de nível superior, pode haver algum desvio do valor incluído no orçamento de nível superior. Essa dimensão deve ser avaliada na mesma base que o PI-2. Todas as Transferências que não estão marcadas devem ser contadas em conjunto como uma componente de vinculação. As discrepâncias em todas as outras transferências devem ser consideradas sector a sector, correspondendo à Classificação em 10 partes das Funções do Governo (COFOG) das Nações Unidas, ou qualquer classificação similar na medida em que for aplicável.

Tabela 9: Execução das Transferências Específicas

Ano	Descrição	Previsão	Executado	%
2016	Fundo de Compensação Autárquica (FCA)	77,448,494.34	50,924,071.45	66%
	Fundo de Investimento e Iniciativa Local (FIIL)	55,927,458.53	37,470,815.30	67%
	Fundo de Estradas (FE)	14,776,936.02	6,259,502.25	42%
	Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU)	13,685,259.61	8,981,961.25	66%
	Total	161,838,148.50	103,636,350.25	64%
2017	Fundo de Compensação Autárquica	86,225,299.09	76,257,185.15	88%
	Fundo de Investimento e Iniciativa Local	51,754,079.10	34,798,312.37	67%
	Fundo de Estradas	16,369,433.77	7,476,811.99	46%
	PERPU	13,606,593.08	2,860.00	0%
	Total	167,955,405.04	118,535,169.51	71%
2018	Fundo de Compensação Autárquica	77,798,129.79	76,973,160.64	99%
	Fundo de Investimento e Iniciativa Local)	56,940,986.73	32,117,566.79	56%
	Fundo de Estradas	10,439,131.78	2,351,580.00	23%
	PERPU	23,746,133.58	13,632,720.00	57%
	Total	168,924,381.88	125,075,027.43	74%

Fonte: Contas de Gerências 2016 a 2018, Modelo 17

De acordo com os dados da tabela acima, as execuções direccionadas no CMCT apresentam um comportamento crescente, isto é, em 2016 a execução foi de 64% o que revela um desvio de 36%, em 2017 a execução foi de 71% e com um desvio de 29% e em 2018 a execução subiu para os 75% apresentando assim um desvio de 25%.

Apesar do CMCT apresentar um cenário crescente nas execuções dos fundos direccionados, este ainda conta com um nível baixo de transferência pelo Governo Central, dos fundos do PERPU e FE.

Para que esta dimensão apresente uma pontuação “C” é necessário que a variação das previsões das dotações direccionadas e as suas respectivas execuções sejam de 10% ou menos em dois dos três últimos anos.

HLG1.3 Pontualidade das Transferências do Governo de Nível Superior

A dimensão HLG-1.3 avalia a actualidade das transferências dos governos de nível superior em anos anteriores, com referência a calendários para distribuição de desembolsos durante o ano. As alternativas para cada pontuação destinam-se a cobrir situações em que os cronogramas formais de desembolso são acordados dentro de um mês do início do exercício fiscal do Governo Subnacional, ou quando nenhum cronograma formal de desembolso foi estabelecido. As alternativas fornecidas nesta dimensão referem-se a circunstâncias em que existe um cronograma de desembolso ou quando não há um cronograma formal.

De acordo com as entrevistas aos técnicos do CMCT, foi referido que o Ministério da Economia e Finanças (MEF) não tem sido pontual no desembolso das transferências e que não há clareza sobre o calendário de desembolsos.

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

PI-8: Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	D+	Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais bem como os resultados obtidos anualmente. Outrossim, não existem relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços.
8.1. Planos de Desempenho para a Prestação de Serviços	C	Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais. Contudo o CMCT elabora o relatório balanço para cada exercício económico e neste consta um quadro relativo à actividades <i>versus</i> resultados obtidos pelos diferentes pelouros/serviços/vereações municipais.
8.2. Desempenho Alcançado na Prestação de Serviços	D	O CMCT elabora anualmente o relatório balanço e submete-o a aprovação pela Assembleia Municipal. Este documento permite a comparação com os planos adotados no orçamento anual. Contudo não há evidências da publicação anual deste documento. Algumas actividades são divulgadas esporadicamente pelas redes sociais da organização.
8.3. Recursos Recebidos pelas Unidades de Prestação de Serviços	N/A	No CMCT não existem unidades de prestação de serviços que fazem parte dos dois grandes sectores (saúde e educação) que o PEFA avalia para esta dimensão
8.4 Avaliação de Desempenho da Prestação de Serviços	D	Não são produzidos relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços realizados pelos pelouros que tenham alguma participação em instituições prioritárias (saúde, educação, agricultura).

Este indicador analisa as informações sobre o desempenho da prestação de serviços públicos que são apresentadas na proposta de orçamento do executivo ou nos documentos de apoio e nos relatórios de fim do exercício.

O direito dos cidadãos a obter melhores serviços está enraizado no artigo n.º 1 do artigo 92 da CRM, no qual refere que “os consumidores têm direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, à formação e à informação, à proteção da saúde, da segurança dos seus interesses económicos, bem como à reparação de danos”.

A alínea b) do n.º 2 do Artigo 7 da Lei n.º 2/97 de 18 de Fevereiro, estabelece que os órgãos da autarquia local podem criar, organizar e fiscalizar serviços destinados a assegurar a prossecução das suas atribuições. Assim, as suas atribuições no que respeita aos interesses próprios, comuns e específicos das populações nos sectores de desenvolvimento económico e social, ambiente, saúde, educação, cultura, urbanismo e construção, das autarquias locais são definidas no Artigo 6 da Lei acima mencionada. As competências da AM no âmbito da prestação de serviços, entre outros esta plasmado no artigo 45 da Lei n.º 2/97.

O artigo 36 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, refere que “é da responsabilidade das autarquias locais, tendo em devida consideração os interesses e as necessidades das respectivas populações, prestar serviços públicos (...)”. Adicionalmente refere no seu artigo 39 que compete a “AM ou de Povoação autorizar a concessão de serviços públicos pelos órgãos executivos das autarquias locais, desde que o interesse público se mostre devidamente assegurado”.

Dimensão 8.1. Planos de Desempenho para a Prestação de Serviços

Esta dimensão avalia em que medida os indicadores - chave do desempenho para os produtos e os resultados previstos que são financiados através do orçamento, estão incluídos na proposta de orçamento do executivo ou documentação relacionada, ao nível de função, de programa ou da entidade.

Segundo a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no N.º 1 do artigo 74, as autarquias podem ter sob sua administração directa a prestação dos seguintes serviços:

- i. Abastecimento de água e energia eléctrica;
- ii. Recolha, depósito e tratamento de lixo, bem como a ligação, conservação e tratamento de esgotos;
- iii. Transportes urbanos colectivos de pessoas e mercadorias;
- iv. Utilização de matadouros;
- v. Manutenção de jardins e mercados; e
- vi. Manutenção de vias de acesso.

A afixação de tarifas pela prestação desses serviços é determinada pela AM.

Para que haja uma análise coerente desta dimensão, é necessário que o CMCT disponibilize as propostas de orçamento dos anos em análise, o que não foi possível durante as entrevistas.

Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais. Contudo, o CMCT elabora o relatório balanço para cada exercício económico e neste consta um quadro relativo à actividade *versus* resultado obtido pelos diferentes pelouros/serviços municipais. Assim, pela existência deste quadro de resultados foi atribuída a pontuação “C” ao indicador, apesar dos desafios apresentados.

Dimensão 8.2. Desempenho Alcançado na Prestação de Serviços

Esta dimensão examina em que medida os resultados relativos ao desempenho dos produtos e resultados são apresentados quer na proposta de orçamento do executivo, ou num relatório anual ou noutro documento público, num formato e a um nível (programa ou unidade) que seja comparável aos planos anteriormente adotados no orçamento anual ou no orçamento a médio prazo.

O CMCT elabora anualmente o relatório balanço e submete-o a aprovação pela Assembleia Municipal. O referido documento apresenta na sua estrutura, actividades realizadas *versus* planificadas e os resultados alcançados pelos diferentes pelouros. Este documento permite a comparação com os planos adotados no orçamento anual.

Deste modo foi atribuído a dimensão a pontuação “D” pelo facto de não reunir requisitos para a pontuação “C”. Este requer a publicação anual da informação sobre os resultados obtidos pelos diferentes pelouros ou unidades de prestação de serviços.

Dimensão 8.3 Recursos Recebidos pelas Unidades de Prestação de Serviços

Esta dimensão mede em que medida está disponível, informação sobre o nível de recursos efetivamente recebidos pelas unidades de prestação de serviço de, pelo menos, dois grandes sectores (como escolas e clínicas de saúde primária) e as fontes desses fundos.

Não foi possível apurar as unidades de prestação de serviços do CMCT no âmbito da saúde e educação.

Dimensão 8.4 Avaliação de desempenho da prestação de serviços

Esta dimensão considera em que medida o planeamento de serviços públicos e a adequação, eficiência e eficácia desses serviços são avaliados de uma forma sistemática, através de avaliações de programas ou de desempenho.

Constatamos que a Estrutura Organica do CMCT contempla um Pelouro de Educação, Saúde, Mulher e Acção social que contempla um departamento e dois serviços (de educação e de saúde Mulher e Acção social). Olhando de forma específica para a prestação de serviços nas áreas de saúde e de educação constatamos que a função deste departamento circunscreve-se a coordenação de actividades com as respectivas direcções provinciais/Serviços provinciais. O Relatório Balanço de

2017, reporta que o CMCT realizou um encontro com o SDEJT para garantir a permanente expansão da rede escolar na cidade. Ademais realizou várias palestras em coordenação com o SDEJT e visitas às escolas para assegurar e garantir o acesso a educação das crianças em especial da rapariga.

Já no âmbito dos serviços de saúde, foram realizadas feiras de saúde com vista a sensibilizar os munícipes sobre os cuidados de saúde pessoal e colectiva.

Considerando que o CMCT não tem como atribuição a prestação de serviços no âmbito da saúde, educação, agricultura, não produz relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços.

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

PI-9: Acesso do Público à Informação Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Acesso do público à informação fiscal	D	Não há evidências da publicação de informação fiscal
9.1. Acesso do público à informação fiscal	D	O CMCT só disponibiliza ao público um elemento básico, que é a CG.

Este indicador avalia a abrangência de informações fiscais disponíveis ao público com base em elementos específicos de informação a que o acesso do público é considerado essencial. Há uma dimensão para este indicador.

De acordo com as entrevistas, o meio de comunicação do município com o público, em termos de acessibilidade de informação fiscal é em geral a disposição da CG é no edifício sede, em local de fácil acesso ao público. As contas dos municípios devem estar disponíveis aos cidadãos até 31 de Maio de cada ano, dentro do horário norma de funcionamento.

De acordo com a tabela abaixo, o CMCT só disponibiliza ao público um elemento básico, que é a CG.

Quadro 2: Nível de Avaliação e Evidências da pontuação

Documento	Formato	Link	Observações
Elementos Básicos			
1. Documentação da proposta de orçamento anual do executivo. Um conjunto completo de documentos da proposta de orçamento do executivo (tal como apresentado pelo país no PI-5) está disponível ao público no prazo de uma semana a contar da apresentação dos mesmos à legislatura.			Não disponibilizam
2. Orçamento promulgado. A lei do orçamento anual aprovada pelo legislativo é divulgada no prazo de duas semanas após a aprovação da lei.			Não é feita a divulgação no Boletim da República por falta de recursos financeiros
3. Relatórios sobre a execução do orçamento durante o exercício. Os relatórios são regularmente disponibilizados ao público no prazo de um mês após a sua emissão, como avaliado em PI-28.			Não disponibilizam
4. Relatório anual de execução do orçamento. O relatório é disponibilizado ao público no prazo de seis meses a contar do fim do ano fiscal	Físico		Disponibilizam no edifício sede do CMCT

Documento	Formato	Link	Observações
5. Relatório financeiro anual auditado, incorporando ou acompanhado do relatório de auditoria externa. Os relatórios são disponibilizados ao público no prazo de doze meses a contar do fim do ano fiscal			Não disponibilizam
Elementos Adicionais			
6. Declaração pré - orçamento. Os parâmetros gerais da proposta de orçamento do executivo relativamente às despesas, às receitas planeadas, e à dívida são disponibilizados ao público pelo menos quatro meses antes do início do ano fiscal.			Não disponibilizam
7. Outros relatórios de auditoria externa. Todos os relatórios não confidenciais sobre as operações consolidadas do governo municipal são disponibilizados ao público no prazo de seis meses após a sua apresentação.			Não disponibilizam
8. Resumo da proposta de orçamento. Um resumo claro e simples da proposta de orçamento do executivo ou do orçamento promulgado acessível a não especialistas em orçamento, muitas vezes referido como "orçamento dos cidadãos", e se necessário, traduzido nas línguas locais mais correntemente faladas, está disponível ao público no prazo de duas semanas após a apresentação da proposta de orçamento pelo executivo ao legislativo e dentro de um mês após a aprovação do orçamento.			Não disponibilizam
9. Previsões macroeconómicas. As previsões, conforme avaliadas no PI-14.1, estão disponíveis no prazo de uma semana após a sua aprovação.			Não elaboram

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

2.3. PILAR TRÊS: Gestão de Activos e Passivos

PI-10: Relatórios de Risco Fiscal

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Relatórios de Risco Fiscal	D	Não há evidências da quantificação de contingentes passivos e outros riscos fiscais, e ainda as empresas municipais não elaboram nem submetem relatórios financeiros ao CMCT
10.1. Monitoria das Instituições Públicas	D	A TPT não elabora e nem submete os relatórios financeiros
10.2. Monitoria dos Governos Subnacionais	N/A	Não Aplicável
10.3. Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais	D	Sem evidências da elaboração dos relatórios

Este indicador mede até que medida, os riscos fiscais existentes para o município são relatados. Riscos fiscais podem surgir de situações macroeconómicas adversas, posições financeiras dos governos subnacionais ou instituições públicas, e passivos contingentes de programas e atividades próprias do governo central, incluindo unidades extraorçamentais.

Dimensão 10.1. Monitoria das Instituições Públicas

Esta dimensão avalia em que medida a informação sobre o desempenho financeiro e os riscos fiscais associados das instituições públicas do município está disponível através de demonstrações financeiras anuais auditadas. Avalia também em que medida o município publica anualmente um relatório consolidado sobre o desempenho financeiro do sector das instituições públicas.

De acordo com a CG do CMCT, esta autarquia conta com uma empresa pública, concretamente a TPT. Esta empresa beneficia de uma parcela do orçamento do município, porém, de acordo com as entrevistas, a mesma não submete os relatórios financeiros ao CMCT pelo facto desta não os elaborar.

Dimensão 10.2. Monitoria dos Governos Subnacionais

Esta dimensão avalia em que medida a informação sobre o desempenho financeiro, incluindo a exposição do município a potenciais riscos fiscais, está disponível através das demonstrações financeiras anuais auditadas dos governos subnacionais. Determina igualmente se o município publica, anualmente, um relatório consolidado sobre o desempenho financeiro do sector dos governos subnacionais.

Esta dimensão não é aplicável ao CMCT.

Dimensão 10.3. Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais

Esta dimensão avalia o grau de monitoria e informação dos passivos contingentes explícitos e significativos, isto é, com um custo potencial de mais de 0.5% da despesa total do orçamento do município, decorrentes dos seus próprios programas e projectos, incluindo aqueles das unidades extraorçamentais.

Sem informação disponível.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso

PI-11: Gestão do Investimento Público

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão do Investimento Público	D	Não há evidências da realização de análises económicas e nem os critérios usados neste âmbito. Não foram disponibilizados relatórios anuais sobre a execução de grandes projectos de investimento.
11.1. Análise Económica de Propostas de Projectos de Investimento	D	Não há evidências da realização de análises económicas e nem os critérios usados neste âmbito.
11.2. Seleção de Projectos de Investimento	C	A seleção do investimento público é feita de acordo com as prioridades dos comités locais, mas não existem critérios claros para a seleção dos mesmos
11.3. Custeio de Projectos de Investimento	D	De acordo com os técnicos do CMCT são feitas as projeções dos custos da vida útil do projecto, porém, não há evidências da tal prática.
11.4. Monitoria de Projectos de Investimento	D	A monitoria dos projectos de investimento é feita pelos sectores responsáveis pela realização dos projectos, mas não há relatórios anuais que comprovam tal prática

Este indicador avalia o grau de apreciação económica, seleção, custeio e monitoria de projectos de investimento público pelo município, com ênfase nos projectos maiores e mais significativos.

A Lei 1/2018, no seu artigo 24 já prevê o investimento público nas autarquias locais. Este refere que a realização de investimentos públicos compreende 3 fases, nomeadamente, a identificação, a elaboração e a aprovação de projectos; o financiamento e a execução dos empreendimentos; e por fim a gestão, a manutenção e o funcionamento dos projectos e do equipamento. Outrossim, o artigo 27 prevê as competências das autarquias no que tange ao investimento público nas seguintes áreas: Infra-estruturas rurais e urbanas; Saneamento básico; Energia; Transportes e comunicações; Educação e ensino; Cultura, tempos livres e desporto; Saúde; Acção social; Gestão ambiental. No entanto, estas não prejudicam iniciativas de investimento nas mesmas áreas por parte do Estado, as quais devem, todavia, desenvolver-se sempre em coordenação e colaboração com a autarquia em causa.

Ademais, o número 3 do artigo anteriormente referido prevê como competência das autarquias locais a aprovação de projectos de obras e infraestruturas sociais relativas a entidades particulares de interesse para a autarquia. Neste âmbito a autarquia deverá assegurar, na sua execução, o apoio técnico de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Dimensão 11.1. Análise Económica de Propostas de Projectos de Investimento

Esta dimensão procura aferir se há regulamentos estabelecidos no município, com previsão de métodos sólidos de avaliação económica para serem aplicados na avaliação dos grandes projectos de investimento e seus resultados. E se existe uma entidade autónoma à entidade que promove o investimento para participar na seleção e avaliação do projecto de investimento.

Ou seja, esta dimensão avalia em que medida são utilizados métodos sólidos de avaliação, baseados em análises económicas, para levar a cabo estudos de pré-viabilidade ou viabilidade para grandes projectos de investimento e se os resultados das análises são ou não publicados e disponibilizados ao público. Existem diferentes tipos de análise económica com diferente cobertura e que dão ênfase a diferentes áreas. Estas incluem a análise de externalidades económicas - às vezes

referidas como custos sociais ou económicos e benefícios de política e impactos ambientais e de saúde. A análise económica envolve frequentemente a aplicação de técnicas específicas, tais como a análise de custo-benefício, a análise de custo-eficácia e análise multicritério.

Dentro das competências do Pelouro da Administração e Finanças, consta a elaboração de planos de desenvolvimento económico e social a curto, médio e longo prazo, contudo não foram disponibilizadas evidências relativas a análise económica de propostas de projetos de investimento para a avaliação.

De acordo com a Metodologia PEFA, para que a análise tenha objectividade, deve ser revista por uma entidade diferente da entidade patrocinadora e os relatórios devem ser publicados.

A equipa de consultores considera não existir evidências suficientes para a atribuição da pontuação “C” a esta dimensão.

Dimensão 11.2. Seleção de Projectos de Investimentos

Esta dimensão avalia em que medida o processo de seleção de projectos prioriza projectos de investimento em conformidade com critérios claramente definidos. Devem existir disposições rigorosas e transparentes para a seleção dos projectos de investimento que reforcem a eficiência e a produtividade do investimento público.

Esta dimensão prevê que os governos/municípios levem a cabo uma análise centralizada das avaliações dos principais projectos de investimento antes de incluir tais projectos no orçamento submetido ao legislativo. Também requer que os governos/municípios publiquem e adiram aos critérios padrão para a seleção de projectos. “Critérios padrão” referem-se a um conjunto de procedimentos formais adotados pelo governo/município que são usados para cada projecto ou grupo de projectos relacionados com características comuns, dentro e entre as unidades governamentais centrais.

A seleção dos projectos de investimento ao nível do CMCT é feita nos comités locais em função do que consiste prioridade para plano anual do orçamento do município no respectivo local. Após a decisão junto a população, estes são globalizados no sector da planificação e são incorporados no orçamento e enviados AM para aprovação, conforme referido na dimensão anterior.

Apesar desta boa prática, não existem critérios claros para a seleção de projectos de investimento nesta autarquia, sendo que são feitos de acordo com as prioridades que os comités locais chefiados por vereadores acordaram com a população.

Dimensão 11.3. Custeio de Projectos de Investimento

Esta dimensão avalia se a documentação orçamental inclui projeções a médio prazo dos projectos de investimento com base no seu custo total e se as despesas de capital e despesas correntes respetivas estão totalmente integradas no orçamento do município.

A gestão adequada do orçamento requer a preparação de planos orçamentais, abrangentes e prospetivos, dos custos de capital e correntes para toda a vida útil do projecto de investimento. Projeções das implicações dos custos correntes e de capital dos projectos devem ser planeados e incorporados nos orçamentos futuros.

O CMCT faz o custeio de projetos de investimento com base em mapas de especificações técnicas, mas não existe um mecanismo de análise dos custos por uma entidade especializada em análise de projetos de investimento, nem se são incluídas as projeções para os próximos exercícios orçamentais.

Não foram disponibilizadas evidências de que o município faz a projeção dos custos totais do ciclo de vida dos projetos, incluindo custos de capitais e custos corrente.

Dimensão 11.4. Monitoria de Projectos de Investimento

Esta dimensão avalia em que medida existem disposições para a monitoria dos projectos de investimento e se relatórios são produzidos para garantir a rentabilidade e integridade fiduciária. Um sistema de monitoria formal deve existir e deve manter registos sobre o progresso físico e financeiro,

incluindo estimativas do trabalho em curso bem como produzir relatórios periódicos de monitoria do projecto.

A monitoria deve abranger projectos desde o momento da aprovação e ao longo de todo o seu ciclo de vida e implementação.

De acordo com as entrevistas, a monitoria dos projectos de investimento no CMCT é feita com base nos sectores responsáveis pelos projectos, em que estas são responsáveis de efetuar a monitoria física dos projectos de investimento e por outro lado a UGEA e o Departamento de Administração e Finanças devem assegurar a monitoria financeira.

Porém não foram disponibilizadas informações (relatórios anuais) sobre a execução de grandes projectos de investimento.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-12: Gestão de Activos Públicos

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão de Activos Públicos	D+	Existem práticas relativas a alienação de activos estabelecidos, contudo há que fortalecer a monitoria de activos financeiros e não financeiros.
12.1. Monitoria de Activos Financeiros	D	A CG, inclui o Balanço Patrimonial, que contém informações relativas as disponibilidades, dividas a receber e a pagar, bem como o imobilizado. Porém não há evidências do registo dos activos financeiros e nem da publicação dos mesmos.
12.2. Monitoria de Activos Não Financeiros	C	O CMCT mantém o registo dos seus activos fixos, incluindo informações sobre a sua utilização e idade, contudo esta informação não é divulgada.
12.3. Transparência na Alienação de Activos	C	Estão estabelecidas regras para alienação de activos

Este indicador avalia a gestão e a monitoria de activos do governo / município e a transparência na alienação dos mesmos.

Dimensão 12.1. Monitoria de Activos Financeiros

Esta dimensão avalia a natureza da monitoria dos activos financeiros, o que é fundamental para identificar e gerir eficazmente os riscos financeiros importantes e os riscos para a gestão fiscal geral. Segundo a metodologia PEFA os activos financeiros podem incluir dinheiro, títulos, empréstimos e recebíveis detidos pelo governo municipal. Ademais podem incluir reservas externas e fundos a longo prazo, como fundo soberano e capital próprio em instituições do sector público e privado.

Foi possível apurar que a CG do CMCT, inclui o Balanço Patrimonial (modelo 8). Este contém informações relativas as disponibilidades (caixa e bancos) no início e fim de gerência de cada ano. Ademais, inclui informações relativas a dívidas a receber de cliente, utentes, contribuintes e outros devedores. Informações relativas ao imobilizado (domínio público, corpóreo e incorpóreo e financeiros) bem como as dívidas a pagar (de fornecedores, empréstimos obtidos e outros credores) estão inclusas neste modelo.

Este município dispõe de activos financeiros provenientes de algumas instituições, tal como o Pavilhão Polivalente do Conselho Municipal de Tete, Matadouro, Complexo e Piscina de Tete. Segundo as entrevistas levadas a cabo, o CMCT mantém o registo dos seus ativos financeiros e a

informação sobre o seu desempenho financeiro é publicada anualmente, porém ainda não há evidências desta prática.

Igualmente, não foi possível visualizar para cada activo financeiro o custo de aquisição ou o valor justo do mesmo. Não são publicadas informações relativas ao desempenho das principais categorias de activos financeiros.

Para esta dimensão foi atribuída a classificação “D” visto que a autarquia em avaliação não demonstrou manter um registo das suas participações nas principais categorias de activos financeiros.

Dimensão 12.2. Monitoria dos Activos Não Financeiros

Esta dimensão avalia as características da monitoria dos activos não financeiros do município, onde os relatórios dos activos não financeiros devem identificar os activos e a sua utilização. A manutenção de um registo de activos fixos é um requisito básico, que permitem melhor utilização dos mesmos.

De acordo com a responsável do património, o CMCT faz o inventário dos seus activos não financeiros anualmente. Ademais, acrescentou que sempre que o sector do património recebe um bem, é aberta a ficha de inventário para esse bem e a posterior é levada as finanças para o cadastro.

A lista de categorias de ativos não financeiros é fornecida no quadro abaixo.

Quadro 3: Categorias de Activos não Financeiros do CMCT

Categorias	Subcategorias	Onde foi capturado	Comentários
Activos	Edifícios e Estruturas		Não foi disponibilizada a informação
	Maquinaria e Equipamento	CG Modelo 25, Mapa de Investimentos	Conta com informação referente a alguns bens adquiridos no último ano fiscal
	Outros Imobilizados	Conta de Gerência 2018- Mapa de Investimento – Modelo 25	Somente constam activos adquiridos durante o exercício económico de 2018
Inventários		Mapa de Consolidação de Recolha de Dados – Veículos Adquiridos e Bens Móveis 2018	Dados disponibilizados para os anos em análise
Activos não produzidos	Terra		Sem informação
	Recursos Minerais e Energéticos		Sem informação
	Outros Activos Naturais		Sem informação
	Activos Intangíveis não Produzidos		Sem informação

A equipa de avaliadores teve acesso as fichas de inventário (representados pelos Mapas de Consolidação de Recolha de Dados – Veículos Adquiridos) devidamente preenchidas

Assim, o CMCT mantém um registo das suas participações em ativos fixos, e recolhe informação parcial sobre a sua idade, valor, côr, utilizador e o sector em que está afecto. No entanto, nenhuma informação relativa aos activos não financeiros é publicada.

Dimensão 12.3. Transparência na Alienação de Activos

Esta dimensão avalia se os procedimentos de transferência e alienação de activos estão estabelecidos através de legislação, regulamentação ou procedimentos aprovados. Examina se a informação sobre as transferências e alienações é fornecida ao órgão legislativo ou ao público. A transferência de activos inclui a transferência de direitos de utilização sempre que a propriedade seja retida pelo governo autárquico.

A Lei 1/2008, de 16 de Janeiro, no seu artigo 33 prevê a aquisição, alienação e abates de bens. O número 3 deste artigo refere que *“alienação de bens ou direitos do património das autarquias locais apenas poderá ter lugar em situações de comprovado interesse público e respeitada a legislação geral relativa à alienação de bens e direitos”*.

Ainda, no artigo 34 da lei acima, é feita a transferência de direitos de utilização, no qual prevê que a *“a cessão de direitos de uso ou exploração de bens do património autárquico a favor de terceiros pode ter lugar mediante concessão, permissão ou autorização, consoante se revele mais adequado ao interesse público, devendo sempre ser dada adequada publicidade do correspondente acto”*.

Não foi possível analisar cabalmente esta dimensão, pois o CMCT não disponibilizou o Relatório Balanço para o último ano fiscal em análise.

Reformas em Curso

Estão em curso trabalhos de sensibilização de modo a fortalecer a coordenação entre o Património e a UGEA.

PI-13: Gestão da Dívida

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão da Dívida	D	O CMCT não conta com estratégias concebidas para a gestão das dívidas
13.1 Registo e Preparação de Relatórios da Dívida e Garantias	D*	Sem elementos para pontuar
13.2 Aprovação das Dívidas e Garantias	D*	Sem elementos para pontuar
13.3 Estratégia de Gestão das Dívidas	D	Não existem estratégias concebidas para a gestão de dívidas.

Este indicador avalia a gestão da dívida interna e externa e as garantias. Procura identificar se existem práticas de gestão, de registos e de controlos satisfatórios, para garantir mecanismos eficientes e eficazes.

Dimensão 13.1. Registos e Preparação de Relatórios da Dívida e Garantias

Esta dimensão avalia a integridade e abrangência dos registos e relatórios sobre a dívida interna, externa e as garantias. Um sistema para monitorar e informar regularmente sobre as principais características da carteira da dívida é importante para garantir a integridade dos dados e gestão eficaz, tais como a orçamentação precisa do serviço da dívida, a realização atempada dos pagamentos do serviço da dívida, e a garantia de uma renovação da dívida bem planificada.

Pela configuração das CG das Autarquias Locais, o seu Modelo 24 (Mapa de Empréstimos Obtidos), as instituições a nível local fazem o registo das suas dívidas. O CMCT não apresenta nenhum registo no referido mapa durante os anos em análise

Sem elementos para pontuar, por falta de informação referente as dívidas contraídas.

Tabela 10: Registo das Dívidas Contraídas no CMCT

Ano	Dívida no Início da Gerência	Aumentos	Diminuições	Dívidas no Fim da Gerência
2016				
2017				
2018				

Fonte: CG do CMCT 2016 a 2018, Modelo 24 (Mapa de Empréstimos Contraídos)

Dimensão 13.2. Aprovação das Dívidas e Garantias

Esta dimensão avalia os mecanismos de aprovação e controlo da contratação de empréstimos e emissão de garantias por parte do município, o que é crucial para o desempenho adequado da gestão da dívida. Esta dimensão inclui a aprovação de empréstimos e garantias com base em critérios adequados e transparentes.

Reza o artigo 19 (empréstimos de curto prazo) da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que:

1. As autarquias locais podem contrair empréstimos a curto prazo junto de instituições de crédito nacionais para acorrer a dificuldades ocasionais de tesouraria, não podendo, todavia, o montante ultrapassar, em qualquer circunstância ou caso, o equivalente a três duodécimos da verba que a cada uma delas couber nas transferências do Fundo de Compensação.
2. Os empréstimos contraídos nos termos do número anterior devem obrigatoriamente amortizar-se até ao termo do exercício respectivo.

Ainda na mesma lei, no artigo 20 (contracção de empréstimos plurianuais) diz que a contracção de empréstimos de amortização plurianual depende da ratificação do Ministro que superintende a área das finanças.

Sem elementos para pontuar, por não ter sido disponibilizada informação relativa a dívida.

Dimensão 13.3. Estratégia de Gestão da Dívida

A dimensão avalia se o governo elaborou uma Estratégia de Gestão da Dívida (EGD), com o objetivo de a longo prazo contrair dívida em situações robusta custo-risco robusta. Esta EGD deve cobrir pelo menos médio prazo (3 a 5 anos) e deve incluir a descrição da composição da carteira de dívida existente e a sua evolução ao longo do tempo.

Das entrevistas conduzidas aos técnicos da planificação e do Departamento de Finanças e Património, ficou claro que no CMCT não existem estratégias de gestão de dívidas.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

2.4. PILAR QUATRO: Estratégia Fiscal e Orçamentação Baseada em Políticas

PI-14: Previsão Macroeconómica e Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Previsão Macroeconómica e Fiscal	D	O CMCT não elabora o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), e nem elabora documentos de apoio que tenham previsões plurianuais ou ainda CFMP alternativos
14.1. Previsões Macroeconómicas	D	No CMCT não é elaborado o Cenário Fiscal de Médio Prazo, que é o documento que contém as previsões de indicadores macroeconómicos fundamentais para o médio prazo.
14.2. Previsões Fiscais	D	O CMCT não prepara previsões de receitas, despesas e saldo orçamental para o médio prazo.
14.3. Análise da Sensibilidade Macro Fiscal	D	O CMCT não elabora CFMP alternativos

Este indicador mede a capacidade de um país / sector desenvolver previsões macroeconómicas e fiscais sólidas, que são cruciais para o desenvolvimento de uma estratégia fiscal sustentável e para assegurar uma maior previsibilidade das dotações orçamentais.

Dimensão 14.1. Previsões Macroeconómicas

Esta dimensão avalia em que medida são preparadas previsões macroeconómicas globais a médio prazo e pressupostos subjacentes, com o objetivo de informar os processos fiscais e de planeamento do orçamento, e apresentadas ao legislativo como parte do processo de orçamento anual.

Na Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, não está previsto em nenhum dos seus artigos que as autarquias devem elaborar o CFMP. Porém, no artigo 18 da Lei 14/2020 de 23 de Dezembro, Lei do SISTAFE define que o CFMP é um documento que identifica as projecções de crescimento económico, a receita fiscal, o nível de fiscalidade, a despesa pública, os riscos fiscais e medidas de mitigação para a materialização do Programa Quinquenal.

Assim, como boa prática, alguns municípios (e.x. Conselho Municipal da Cidade de Maputo) já elaboram este instrumento para nortear a sua planificação.

Ao nível desta autarquia, e de acordo com o responsável pela área de planificação, este instrumento não é elaborado, isto é, não são feitas as previsões do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxas de juros e taxas de câmbio para um período de três anos.

Dimensão 14.2. Previsões Fiscais

Esta dimensão avalia se o governo / município preparou uma previsão fiscal para o ano a que se refere o orçamento e os dois exercícios seguintes com base em projecções macroeconómicas atualizadas e que refletem as políticas de despesas e receitas definidas e aprovadas pelo governo.

O CMCT só faz as previsões fiscais para o ano a que se refere o orçamento, e estas não são baseadas em projecções macroeconómicas actualizadas, mas sim com base no histórico da evolução fiscal do município.

Dimensão 14.3. Análise de Sensibilidade Macro Fiscal

Esta dimensão avalia a capacidade dos governos para desenvolverem e publicarem cenários fiscais alternativos com base em alterações inesperadas plausíveis nas condições macroeconómicas ou outros factores externos de risco que tenham um impacto potencial sobre a receita, despesa e sobre a dívida.

O CMCT não elabora e nem publica CFMP's ou CFMP's alternativos.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-15: Estratégia Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Estratégia Fiscal	C	O CMCT não prepara estimativas do impacto fiscal das alterações propostas em políticas de receita e de despesa para o ano orçamental. Contudo preparou para o seu uso interno um documento (PAO) que inclui objectivos qualitativos e quantitativos em relação a receita e despesa. Ademais, preparou o Relatório de Balanço do Nível de Cumprimento do PAO de 2018 e neste estão inclusas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas.
15.1. Impacto Fiscal de Propostas de Políticas	D	Não há avaliações das implicações de novas propostas de políticas de receitas e despesas, isto é, o CMCT não prepara estimativas do impacto fiscal das alterações propostas em políticas de receita e de despesa para o ano orçamental.
15.2. Adoção de Estratégia Fiscal	C	O governo municipal de Tete não apresenta uma estratégia fiscal. Contudo preparou para o seu uso interno um documento (PAO) que inclui objectivos qualitativos e quantitativos em relação a receita e despesa.
15.3. Relatórios sobre Resultados Fiscais	B	O CMCT elaborou o Relatório de Balanço do Conselho Municipal Nível de Cumprimento do PAO de 2018 e neste estão inclusas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas. Ademais o relatório tenta esclarecer os eventuais desvios em relação as metas e propõe algumas acções corretivas. Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento.

Este indicador fornece uma análise da capacidade de desenvolver e implementar uma estratégia fiscal clara. Mede também a capacidade de desenvolver e avaliar o impacto fiscal de propostas de políticas de despesa e da receita que apoiam o cumprimento das metas fiscais do governo/município.

Dimensão 15.1. Impacto Fiscal de Propostas de Políticas

Esta dimensão avalia a capacidade do governo/município para estimar o impacto fiscal de propostas de políticas de receita e da despesa desenvolvidas durante a preparação do orçamento. A avaliação das implicações fiscais de mudanças na política é fundamental para garantir que as políticas sejam acessíveis e sustentáveis.

De acordo com as entrevistas aos técnicos da Planificação, não existem avaliações das implicações ou impactos fiscais caso políticas de receitas e despesas mudem, nem para médio prazo e nem para o ano em que o orçamento se destina.

Dimensão 15.2. Adopção de Estratégia Fiscal

Esta dimensão avalia em que medida o governo/município prepara uma estratégia fiscal que estabeleça os objetivos fiscais para pelo menos o ano orçamental e os dois anos fiscais seguintes.

Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento. Nos anos em análise, o CMCT elaborou o seu PAO, que é um documento que contém uma declaração formal das

metas qualitativas e quantitativas a atingir no ano em curso. Contudo, o documento não inclui informações relativas aos dois anos fiscais seguintes.

Dimensão 15.3 Relatórios sobre Resultados Fiscais

Esta dimensão avalia até que medida o governo/município disponibiliza como parte da documentação orçamental submetida ao legislativo uma avaliação dos resultados alcançados relativamente aos seus objetivos e metas fiscais estabelecidos.

Para o ano de 2018 (último ano fiscal concluído e em análise) CMCT elaborou o Relatório de Balanço do Nível de Cumprimento do PAO e neste estão inclusas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas. Ademais o relatório tenta esclarecer os eventuais desvios em relação as metas e propõe algumas acções correctivas. Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-16: Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas	D	A não elaboração do CFMP impossibilita examinar se as despesas dentro dos limites explícitos para o medio prazo e em que medida os orçamentos anuais tem alinhamento com o CFMP.
16.1. Estimativas de Despesas de Médio Prazo	D	O orçamento anual do CMCT não apresenta estimativas da despesa para o médio prazo
16.2. Limites das Despesas de Médio Prazo	D	Não há aprovação dos limites da despesa para médio prazo
16.3. Alinhamento de Planos Estratégicos e Orçamentos de Médio Prazo	D	O CMCT não elabora planos estratégicos e nem orçamentos de médio prazo
16.4. Consistência de Orçamentos com Estimativas do Ano Anterior	D	O CMCT não elabora o CFMP

Este indicador examina em que medida os orçamentos de despesas são desenvolvidos para o médio prazo dentro de limites explícitos de despesas orçamentais de médio prazo. Também examina em que medida os orçamentos anuais são obtidos de previsões a médio prazo e o grau de alinhamento entre as estimativas orçamentais a médio prazo e planos estratégicos.

Dimensão 16.1. Estimativas de Despesas de Médio Prazo

Esta dimensão avalia em que medida as estimativas orçamentais de médio prazo são preparadas e atualizadas como parte do processo de orçamento anual. A preparação de previsões a médio prazo destina-se a reforçar a disciplina fiscal e melhorar a previsibilidade das dotações orçamentais.

As propostas orçamentais do CMCT são elaboradas para um período de um ano, não existindo estimativas de despesas para médio prazo.

Dimensão 16.2. Limites das Despesas de Médio Prazo

Esta dimensão avalia se limites de despesa são aplicados às estimativas produzidas pelos ministérios para garantir que as despesas para além do ano orçamental sejam consistentes com a política fiscal e objetivos orçamentais do governo/município.

Não existem previsões de limites de despesas para médio prazo, isto deriva da não elaboração do CFMP.

Dimensão 16.3 Alinhamento de Planos Estratégicos e Orçamentos de Médio Prazo

Esta dimensão mede se propostas aprovadas de políticas de despesa se alinham com os planos estratégicos orçados do ministério/município ou as estratégias sectoriais. Os planos estratégicos devem identificar os recursos necessários para atingir os objetivos e produtos e resultados planeados a médio prazo.

O CMCT não elabora planos estratégicos e nem CFMP, facto este que impossibilita fazer alinhamento entre estes dois documentos.

Dimensão 16.4 Consistência de Orçamentos com Estimativas do ano Anterior

Esta dimensão avalia em que medida as estimativas de despesa no último orçamento a médio prazo estabelecem a base para o actual orçamento de médio prazo.

O CMCT não faz previsões de despesas a médio prazo.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-17: Processo de Elaboração do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Processo de elaboração do orçamento	D+	O CMCT não cumpre com os prazos de submissão das propostas de orçamento à AM. Existe um calendário fixo para a elaboração do orçamento, porém o CMCT recebe esporadicamente as circulares emitidas pela DNPO e estas não apresentam limites orçamentais.
17.1. Calendário Orçamental	C	Existe um calendário de orçamento anual em que os pelouros cumprem com o mesmo
17.2. Orientação para Preparação do Orçamento	D	Não há evidência de partilha das circulares do orçamento da DNPO para a autarquia e e nem do CMCT para os seus pelouros ou vereações.
17.3. Submissão do Orçamento à Legislatura	D	O executivo apresentou a proposta de orçamento anual à legislatura com menos de um mês para o início do ano fiscal.

Este indicador mede a eficácia da participação dos intervenientes relevantes no processo de preparação do orçamento, incluindo a liderança política, e se essa participação é ordenada e atempada.

Dimensão 17.1. Calendário Orçamental

Esta dimensão avalia se existe um calendário fixo para o orçamento e em que medida é cumprido.

Em Moçambique o processo de preparação orçamental segue um calendário de orçamentação estabelecido por lei e regulamento do SISTAFE (Artigo 7 do Decreto 23/2004) aplicáveis a todos os níveis de governação.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, no seu artigo 13, reza que:

- As autarquias locais apresentam até 31 de Julho de cada ano ao Ministério que superintende a área das Finanças, a proposta do respectivo orçamento necessária à elaboração do Orçamento do ano seguinte.
- O Conselho Municipal ou de Povoação apresenta à assembleia correspondente a proposta orçamental até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência.
- A Assembleia Municipal ou de Povoação delibera sobre a proposta do respectivo orçamento até 15 de Dezembro do ano anterior ao da sua vigência.
- A aprovação do orçamento da autarquia está sujeita à ratificação pelo Ministro que superintende a área das Finanças, podendo este delegar ao Governador Provincial.

- v. Aprovado o orçamento da autarquia, a Assembleia Municipal ou de Povoação não pode tomar iniciativas que envolvam o aumento das despesas ou a diminuição das receitas.

Da análise das entrevistas e evidências fornecidas pelo CMCT, esta autarquia cumpre com o calendário proposto na legislação de finanças municipais.

Dimensão 17.2. Orientações para Preparação do Orçamento

Esta dimensão avalia a clareza e abrangência das orientações de cima-para-baixo sobre a elaboração de propostas de orçamento.

Das entrevistas colhidas ao responsável da Planificação no CMCT, foi dito que existem circulares que são provenientes da Direcção Nacional de Planificação e Orçamento (DNPO), e que estas são consideradas claras, porém, estas não apresentam limites orçamentais.

A equipa de avaliadores solicitou exemplares das circulares para cada ano de análise e foi informada que estas não são enviadas em todos exercícios económicos. Não há evidências das circulares para nenhum dos anos em análise.

Dimensão 17.3. Submissão do Orçamento à Legislativa

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação da proposta de orçamento anual à legislatura ou órgão mandatado semelhante, de modo a que o órgão legislativo disponha de tempo adequado para rever o orçamento e para que a proposta de orçamento possa ser aprovada antes do início do ano fiscal.

De acordo com o artigo 13 da lei supracitada, no seu número 2 “o Conselho Municipal ou de Povoação apresenta à assembleia correspondente a proposta orçamental até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência”.

Das evidências fornecidas a equipa de avaliadores, isto é, os protocolos de submissão do orçamento à AM, ficou provado que o CMCT submete tardiamente o orçamento a sua Assembleia Municipal, sendo que para o exercício económico de 2017 submeteu a 5 de Dezembro de 2016 e para o exercício económico de 2018 submeteu a 8 de Dezembro de 2018, conforme ilustra a tabela no PI-18.3.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-18: Escrutínio Legislativo do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Escrutínio Legislativo do Orçamento	D+	Não há evidências de aprovação do orçamento pela AM e nem a existência de procedimentos legislativos para o escrutínio
18.1. Âmbito do Escrutínio do Orçamento	C	A revisão pela legislatura só abrange os detalhes da receita e despesa
18.2. Procedimentos Legislativos para Escrutínio do Orçamento	D	Não há evidências da aprovação dos procedimentos para a revisão da proposta de orçamento, pela legislatura antes das audiências
18.3. Calendário de Aprovação do Orçamento	A	À AM aprovou o orçamento anual antes do início do ano fiscal, em cada um dos três anos em análise
18.4. Regras para Ajustes ao Orçamento pelo Executivo	N/A	Não é aplicável

Este indicador avalia a natureza e a extensão do escrutínio legislativo do orçamento anual. Considera em que medida o legislativo examina, debate, e aprova o orçamento anual, incluindo a medida em que os procedimentos de análise do legislativo estão bem estabelecidos e são seguidos. O indicador avalia também a existência de regras para alterações, no ano, ao orçamento, sem aprovação prévia por parte da legislatura.

Dimensão 18.1. Âmbito do Escrutínio do Orçamento

Esta dimensão avalia o âmbito do escrutínio legislativo. Esse escrutínio deveria abarcar a revisão das políticas fiscais, as projeções fiscais a médio prazo e as prioridades a médio prazo, bem como os detalhes específicos das estimativas de despesas e receitas.

O escrutínio legislativo do orçamento pela AM da Autarquia de Tete, só abrange detalhes relativos as despesas e receitas, não podendo fazer um escrutínio a médio prazo pelo facto de esta não elaborar as previsões fiscais de médio prazo.

Dimensão 18.2. Procedimentos Legislativos para Escrutínio do Orçamento

Esta dimensão avalia em que medida os procedimentos de revisão são estabelecidos e respeitados. Isto inclui disposições para consulta pública, disposições organizacionais internas e comissões, apoio técnico e procedimentos de negociação.

Para que se proceda ao escrutínio pela legislatura, é necessário que esta (AM) esteja organizada em comissões de trabalho, facto este que é realidade na AM do CMCT. Contudo, não há evidências de aprovação pela legislatura de procedimentos referentes a audiências para o escrutínio, nos anos em análise, e com especial foco para 2018 (último ano fiscal concluído).

Dimensão 18.3. Calendário de Aprovação do Orçamento

Esta dimensão avalia a pontualidade do processo de escrutínio em termos da capacidade da legislatura de aprovar o orçamento antes do início do novo ano fiscal. O prazo é importante para que as unidades orçamentais saibam no início do ano fiscal que recursos terão à sua disposição para a prestação de serviços.

Existe clareza sobre o calendário e processo orçamental a ser seguido aos vários níveis, e conforme emana a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro no artigo 13, no seu número 3 “a Assembleia Municipal ou de Povoação delibera sobre a proposta do respectivo orçamento até 15 de Dezembro do ano anterior ao da sua vigência”.

Durante as entrevistas foi referido pelos técnicos que nos últimos três anos em análise a AM aprovou o orçamento dentro do prazo. Foram disponibilizadas evidências relativas aos três anos em análise.

Quadro 4: Evidências da Submissão do Orçamento

Ano	Envio do Orçamento a AM		Aprovação do Orçamento pela AM	
	Data prevista	Data efectiva	Data prevista	Data efectiva
2016	Até 15 de Novembro	Sem evidência	Até 15 de Dezembro	15 de Dezembro de 2015
2017		08 de Dezembro de 2017		13 de Dezembro de 2016
2018		08 de Dezembro de 2017		15 de Dezembro de 2017

Deste modo, atribui-se a classificação máxima a esta dimensão pelo facto da AM do CMCT ter aprovado os orçamentos dentro do prazo previsto, ou seja, até ao dia 15 de Dezembro de cada ano.

Dimensão 18.4. Regras para Ajustes ao Orçamento pelo Executivo

Esta dimensão avalia as disposições tomadas para considerar as alterações feitas ao orçamento do ano que não exigem aprovação legislativa. Tais alterações constituem uma característica comum dos processos orçamentais anuais.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, no seu artigo 15, reza que, as revisões do orçamento autárquico obedecem, em tudo o que não contrarie o disposto nos números seguintes, aos princípios e regras vigentes para o Orçamento do Estado e estão sujeitos à ratificação pelo Ministro que superintende a área das Finanças.

Em nenhum caso são permitidos:

- mais que 3 revisões do mesmo orçamento anual;
- transferência de verbas de despesas correntes para despesas de investimento e vice-versa;

- transferência de verbas de despesas de bens e serviços para despesas de pessoal e vice-versa.

Assim, fica claro que todas as alterações orçamentais que devem ser feitas na autarquia, carecem de aprovação da AM e ratificação do Ministro que superintende a área das finanças. Daí que esta dimensão fica não aplicável.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

3.5. PILAR CINCO: Previsibilidade e controlo na execução do orçamento

PI-19: Administração da Receita

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Administração da Receita	D	O CMCT enfrenta desafios no âmbito da administração da receita.
19.1. Clareza nos Direitos e Obrigações dos Contribuintes	D	Não há evidências do fornecimento aos contribuintes ao acesso a informação sobre as principais áreas de obrigação de receitas e sobre os direitos, incluindo, no mínimo, processos e procedimentos de recurso.
19.2. Gestão do Risco da Receita	D	O CMCT não usa abordagens parcialmente estruturadas e sistemáticas para avaliar e priorizar os riscos de conformidade na arrecadação das receitas
19.3. Auditoria e Investigação da Receita	D	O sector que arrecada receitas no CMCT foi alvo de auditorias da IGF. Contudo não há evidências da elaboração de planos de melhoria de cumprimento de modo a mitigação do risco.
19.4. Monitoramento da Receita em Atraso	D*	Sem elementos para pontuar, pois não foi possível apurar o volume de receitas em atraso

Este indicador refere-se às entidades que administram receitas do município, que podem incluir a administração fiscal, administração aduaneira, e administração de contribuição para a segurança social. Abrange também entidades gestoras de receitas provenientes de outras fontes importantes, como a extração de recursos naturais.

Dimensão 19.1. Clareza nos Direitos e Obrigações dos Contribuintes

Esta dimensão avalia em que medida os indivíduos e as empresas têm acesso à informação sobre os seus direitos e obrigações, e também aos procedimentos administrativos e processos que permitem apresentar reclamações perante, por exemplo, um órgão justo e independente fora do sistema jurídico geral (de preferência um “tribunal fiscal”) que seja capaz de avaliar os recursos.

No momento da avaliação, foi informada a equipa de avaliadores que ao nível do CMCT existe um serviço designado por “Licenciamento” que tem a responsabilidade de emitir cartas de aviso de cobranças de pagamento de impostos e taxas a municípios e empresas, porém, no momento da avaliação estava em processo de elaboração um plano de publicação de pagamento de impostos pessoais.

Não há evidências de um canal próprio para facilitar o acesso a informação dos direitos e obrigações dos contribuintes. Apenas empresas é que são comunicados sobre alterações dos direitos e contribuições dos impostos e taxas.

Dimensão 19.2. Gestão do Risco da Receita

Esta dimensão avalia em que medida uma abordagem abrangente, estruturada e sistemática é utilizada nas entidades de administração da receita para avaliar e priorizar os riscos de incumprimento. A administração fiscal moderna depende cada vez mais da autoavaliação e utiliza processos baseados no risco para garantir o cumprimento.

Compete ao Pelouro da Administração e Finanças, a realização regular e sistemática da evolução de receitas bem como a tomada de medidas para o incremento das mesmas. Contudo, nada aponta para a gestão do risco da receita.

De acordo com a Síntese do Relatório Final do Parecer do CMCT da IGF para o exercício de 2017, há falta de fiabilidade das informações contabilísticas apresentadas no balancete de execução

orçamental de receitas, pelas divergências encontradas entre as diferentes fontes de registo e sua contabilização, tais como: guias de receita, M/37, M/38 e balancete.

Dimensão 19.3 Auditoria e Investigação da Receita

Esta dimensão avalia se existem controlos suficientes para dissuadir a evasão e garantir que as ocorrências de incumprimento sejam descobertas. Devem existir sistemas sólidos de auditoria e investigação de fraude geridos e reportados de acordo com um plano documentado de melhoria de cumprimento devem para garantir que uma vez os riscos identificados, se faça um acompanhamento para minimizar a fuga de receita.

Para aferir a saúde do sistema de arrecadação da receita do CMCT, recorreu-se ao único relatório de auditoria disponibilizado pelo CMCT a equipa dos avaliadores. Este relatório, referenciado no PI-19.2 auditou os procedimentos na arrecadação da receita no ano de 2017, tendo constatado o seguinte:

Quadro 5: Auditorias realizadas no CMCT

Ano	Instituição	Constatação	Recomendação
2017	IGF	Da comparação efectuada entre as diferentes fontes de informação de registo das receitas, (guia de receita - M/37 – M/38 – Balancete), tendo em conta a amostra previamente seleccionada, verificou-se divergências nos montantes de 29.652.508,94MT, 1.545.002,55MT e 21.984.569,41MT entre guia de receita e M/37 – M/38 e balancete – M/37 e balancete, respectivamente.	O município deve melhorar o seu nível de arrecadação de receitas, como forma de atingir a sua autossuficiência em relação as transferências do Estado e donativos.
		Constatou-se divergências no valor de 20.439.566,86MT da comparação efectuada entre os M/37 e M/38.	

No âmbito das auditorias acima referidas não foram disponibilizados planos de melhoria de cumprimento das acções acima referidas e nem foram disponibilizados os livros de escrituração obrigatório de receitas e despesas.

Foi solicitada a informação durante o mês de Setembro de 2021 e não foi disponibilizada.

Dimensão 19.4 Monitoria da Receita em Atraso

Esta dimensão avalia em que medida se gere adequadamente os pagamentos em atraso nas entidades de administração de receita, com ênfase sobre o nível e a antiguidade dos atrasos de receita.

Para fazer a monitoria da receita em atraso, o sector responsável pelas receitas deve emitir a cada final do mês um informe (relatório) que conste a receita arrecadada ou executada (que pode se encontrar no Modelo 12 da CG – Mapa de Execução Orçamental da Receita Mensal Cobrada) versus receita planificada e daí deduzir o valor em atraso.

Por outro lado, constatamos que durante os anos em análise, não foram elaborados os mapas de receitas liquidadas/anuladas e o mapa de antiguidades de saldo da receita, por não ter sido registada. Contudo a equipa de consultores considera existir limitações na monitoria da receita em atraso devido a não existência de um sistema de gestão da receita.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-20: Contabilização da Receita

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Contabilização da Receita	C	São realizadas reconciliação das contas bancárias das receitas anualmente. Contudo não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências pela não aplicabilidade ao nível municipal.
20.1. Informação sobre a Cobrança da Receita	C	Informação relativa a receita é registada no Modelo 12 da CG (Mapa de Execução Orçamental da Receita Cobrada Mensalmente).
20.2. Transferência das Receitas Cobradas	N/A	Não aplicável. Não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências.
20.3. Reconciliação das Contas da Receita	C	Há evidências da reconciliação/confrontação das contas bancárias das receitas do CMCT numa base anual.

Este indicador avalia os procedimentos de registo e elaboração de relatórios de arrecadação de receitas, consolidar as receitas arrecadadas e reconciliar as contas da receita fiscal. Ele abrange tanto receitas fiscais como não fiscais arrecadadas pelo município.

Dimensão 20.1. Informação sobre a Cobrança da Receita

Esta dimensão avalia em que medida, um ministério central, ou seja, o Ministério que superintende a área das Finanças ou um órgão com responsabilidades similares, coordena as atividades de administração da receita e recolhe, é responsável por, e elabora relatórios de informação atempada sobre as receitas cobradas.

No momento da avaliação constatamos que a informação relativa ao processo de informação sobre a receita cobrada é lançada numa série de livros obrigatórios usados na contabilidade. Assim, foi informado que no município de Tete a contabilidade faz o controlo das receitas através de balancetes mensais, através dos quais fazem o registo nos modelos 37 e 38 dos livros obrigatórios que servem respetivamente para registo de toda receita canalizada pelos contribuintes e registo de todas entradas de receita distribuídas por rubricas.

Todas receitas do Município são cobradas pelas áreas específicas, os Pelouros de Administração Urbana e Construção, Mercados, Feiras, Turismo, Saneamento Urbano e Meio Ambiente e Transporte. Existem igualmente receitas que provem do comando da polícia municipal (taxa de estacionamento e praças). Diariamente publica-se a informação de cobrança da receita na vitrina da Assembleia Municipal.

No final de cada mês reconcilia-se os dois modelos para atualizar o balancete da execução orçamental na CG, no seu Modelo 12 (Mapa de Execução Orçamental da Receita Cobrada), o qual mostra a posição de arrecadação mensal.

Dimensão 20.2. Transferência das Receitas Cobradas

Esta dimensão avalia a celeridade das transferências das receitas cobradas para o Tesouro ou outras entidades designadas. O Tesouro deve indicar se ele próprio ou qualquer outro destinatário legalmente designado é o foco apropriado deste indicador.

Esta dimensão não é aplicável ao nível municipal, pois pela sua natureza (autonomia administrativa e financeira), as autarquias cobram as receitas para financiar as suas despesas e não são obrigadas por lei a transferir para o Tesouro.

Dimensão 20.3 Reconciliação das Contas da Receita

Esta dimensão avalia em que medida os montantes agregados relativos às avaliações fiscais/cobranças, atrasos e transferências para o Tesouro ou outras agências designadas ocorrem regularmente e são reconciliados em tempo útil.

De acordo com os entrevistados, o processo de reconciliação/confrontação das contas bancárias das receitas do CMCT é feito mensalmente. Este processo é feito na semana seguinte após o fecho do mês, no qual solicitam-se aos bancos os extratos das contas e fazem-se as confrontações com os registos das folhas de caixa e a posterior elaboram-se as reconciliações.

Não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências pela não aplicabilidade ao nível municipal.

A equipa de avaliadores teve acesso evidências de reconciliações das contas da receita para um período anual.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-21: Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	C+	Consolidações dos saldos de caixa são feitas diariamente, existem evidências da submissão de propostas de revisão do orçamento à AM, obedecendo a lei vigente. Porém, não existe plano de monitoria de fluxo de caixa e não existem limites máximos para o ordenador da despesa
21.1. Consolidação dos Saldos de Caixa	A	Todos os saldos de caixa são consolidados em uma base diária
21.2. Previsão e Monitoria do Fluxo de Caixa	D	A previsão do fluxo de caixa não é preparada para o ano fiscal
21.3. Informação sobre Limites de Autorização	D	Não há evidências sobre informações de comunicação de limites máximos de compromissos
21.4. Importância dos Ajustes Orçamentais Durante Exercício	A	Ajustes significativos durante o ano ocorrem de forma transparente e obedecendo a legislação vigente (não ultrapassar três revisões)

Este indicador avalia em que medida o MEF é capaz de prever compromissos e as necessidades de caixa e fornecer informações fiáveis sobre a disponibilidade de fundos às unidades orçamentais para a prestação de serviços.

Dimensão 21.1. Consolidação dos Saldos de Caixa

Esta dimensão avalia em que medida o Ministério de Economia e Finanças pode identificar e consolidar os saldos de caixa, como base para informar a liberação de fundos.

De acordo com o Modelo 29 (Mapa de Contas Bancárias) da CG de 2018 do CMCT, a equipa de avaliadores apurou que esta autarquia conta com 12 contas em bancos comerciais, das quais 7 no BIM, 1 no ÚNICO e 4 no BCI.

Estas contas são para realização de diversos objectivos (depósitos de receitas, execução das despesas e recepção de fundos provenientes do Orçamento do Estado).

De acordo com entrevistas no sector das finanças e contabilidades deste município, a consolidação dos saldos de caixa é feita diariamente pelo responsável da caixa e posteriormente confirmada pelo chefe da contabilidade. Esta prática foi confirmada pela equipa de avaliação no momento das entrevistas.

Dimensão 21.2. Previsão e Monitoria do Fluxo de Caixa

Esta dimensão avalia em que medida os cabimentos das unidades orçamentais e os fluxos de caixa são previstos e monitorados pelo Ministério das Finanças. O planeamento, monitoria e gestão eficaz de fluxo de caixa pelo município, facilita a previsibilidade da disponibilidade de recursos para as unidades orçamentais.

Não há evidências da elaboração da previsão do fluxo de caixa no CMCT.

Dimensão 21.3 Informação sobre Limites de Autorização

Esta dimensão avalia a fiabilidade da informação no ano em curso para as unidades orçamentais sobre os limites para o cabimento de despesas para períodos específicos.

O CMCT conta com uma unidade orçamental que é a TPT a qual beneficia de transferências orçamentais, mas não há evidências da comunicação dos limites máximos de compromissos.

Dimensão 21.4 Importância dos Ajustes Orçamentais Durante o Exercício

Esta dimensão avalia a frequência e transparência dos ajustes às dotações orçamentais. Os governos podem ter necessidade de fazer ajustes durante o ano às dotações à luz de eventos imprevistos que afetam as receitas ou as despesas.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no seu artigo 15, número 2, “podem ocorrer revisões do orçamento autárquico, desde que estas não ultrapassem a três revisões anuais e que sejam sujeitas a ratificações pelo ministro que superintende a área das finanças.

A equipa de consultores teve acesso a evidências da submissão de propostas de revisão do orçamento a AM, as quais estiveram em conformidade com a lei e não excederam o número de três revisões por exercício.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-22: Pagamentos em Atraso

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Pagamentos em Atraso	C+	Os pagamentos em atraso são ínfimos e não excedem 2% das despesas totais do CMCT em todos anos em análise e os mesmos são gerados no final de cada ano fiscal
22.1 Pagamentos em Atraso	A	Os pagamentos em atraso no CMCT se configuram aos 0% em todos anos em análise
22.2 Monitoria dos Pagamentos em Atraso	C	Dados sobre o <i>stock</i> e composição da dos pagamentos em atrasos, são gerados anualmente no final de cada ano fiscal no Modelo 8 da CG

Este indicador mede em que medida existem pagamentos em atraso, e em que medida um problema sistémico, neste contexto, está a ser tratado e controlado.

Dimensão 22.1. Pagamentos em atraso

Esta dimensão avalia em que medida existem pagamentos em atraso. O pagamento em atraso é de preferência identificado no final do ano fiscal e comparado ao total das despesas para o ano fiscal considerado.

Tabela 11: Pagamentos em Atrasos (Dívidas com Fornecedores)

Ano	Dívida no Início da Gerência	Aumentos	Diminuições	Dívidas no Fim da Gerência	Despesa Total	%
2016	-	-	-	-	-	0%
2017	-	-	-	-	-	0%
2018	-	-	-	-	-	0%

Fonte: CG do CMCT 2016 a 2018, Modelo 8 (Mapa de Balanço Patrimonial)

De acordo com as CG de 2016, 2017 e 2018, o CMCT não apresentou nenhum pagamento em atraso, o que confere a esta dimensão a pontuação “A”, pelos níveis mínimos de dívida.

Dimensão 22.2. Monitorização dos pagamentos em atraso

Esta dimensão avalia em que medida os pagamentos em atraso são identificados e monitorados. A dimensão concentra-se em quais aspetos dos atrasos são monitorados e com que frequência e rapidez a informação é gerada.

Ao nível do CMCT, os dados do *stock* dos pagamentos em atraso, são gerados anualmente pela CG, no seu Modelo 8 (Mapa de Balanço Patrimonial).

Reformas em Curso

Sem informação de reformas em curso.

PI-23: Controlo da Folha de Pagamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Controlo da Folha de Pagamento	D+	Não há evidências de realização de auditorias parciais às folhas de pagamento e os controlos de alteração à folha são mínimos.
23.1. Integração da Folha de Pagamento e Registo de Pessoal	D*	Sem elementos para pontuar
23.2. Gestão das Alterações à Folha de Pagamento	D*	Sem elementos para pontuar
23.3. Controlo Interno da Folha de Pagamento	C	Existem controlos suficientes para garantir a integridade dos dados de maior importância da folha de pagamento.
23.4. Auditoria da Folha de Pagamento	D	Não há evidências da realização de auditorias parciais à folha de pagamentos

Este indicador refere-se unicamente à folha de pagamentos para os funcionários públicos: a forma como é gerida, como são tratadas as alterações, e como é obtida a consistência com a gestão do registo de pessoal.

Dimensão 23.1 Integração da Folha de Pagamento e Registo de Pessoal

Esta dimensão avalia o grau de integração entre os dados do pessoal, a folha de pagamento e o orçamento. A folha de pagamento deve ser apoiada por uma base de dados do pessoal que fornece uma lista de funcionários a serem pagos em cada período de pagamento.

De acordo com as entrevistas, com vista a concepção de um módulo de pagamento de salários, foi desenvolvido uma base de dados para registo de funcionários (em Word) a qual continha os seguintes detalhes: nome, idade, data de entrada, data do visto do TA, nível académico, observações (contratado ou definitivo). Porém, foi informada a equipa de avaliação que a mesmo, neste momento encontra-se desatualizado.

A equipa de avaliadores não teve acesso a relatórios de auditoria para aferir a integração da folha de pagamento, ficando sem subsídios para pontuar esta dimensão.

Dimensão 23.2. Gestão das Alterações à Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia a pontualidade das alterações feitas aos dados do pessoal e folha de pagamento. Quaisquer alterações à base de dados do pessoal devem ser processadas de forma atempada através de um relatório de alteração, e devem resultar num registo de auditoria.

Sem elementos para pontuar.

Dimensão 23.3. Controlo Interno da Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia os controlos que são aplicados às alterações nos dados do pessoal e na folha de pagamento. Controlos internos eficazes devem: restringir a autoridade para alterar os registos e a folha de pagamento; exigir uma verificação separada; e exigir a apresentação de um registo de auditoria adequado para manter um histórico permanente das operações juntamente com detalhes dos gestores orçamentais que deram autorização.

De acordo com as entrevistas, as alterações na folha de pagamento e nos dados do pessoal são efectuadas pelo Chefe de Salários e são verificadas pela responsável dos Recursos Humanos. Assim, pode-se concluir que existem controlos mínimos para garantir a integridade dos dados de maior importância da folha de pagamento.

Dimensão 23.4. Auditoria da Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia o grau de integridade da folha de pagamento. Auditorias à folha de pagamento devem ser realizadas regularmente, para identificar funcionários fantasmas, preencher falhas dos dados, e identificar os pontos fracos do controlo.

A equipa de avaliação não encontrou evidências da realização de auditorias as folhas de pagamento de salários, de modo a identificar os pontos fracos e ou funcionários fantasmas.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-24: Aquisições

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Aquisições	D+	No CMCT é feito o registo de contratos através do Modelo 28 da CG. O acesso ao público a informação sobre aquisições não é razoável. Foi alegado que o processo de gestão de reclamações cumpre com o preceituado na lei, porém não há evidência do mesmo
24.1. Monitoria das aquisições	D	Bases de dados ou registos dos contratos não incluem a maioria das modalidades de contratação
24.2. Métodos de aquisições	A	Mais de 80% do valor total dos contratos foi adjudicado através de métodos concorrenciais (concurso público)
24.3. Acesso do público às informações sobre aquisições	D	O CMCT só publica dois elementos dos processos de aquisição
24.4. Gestão de reclamações relativas às aquisições	D*	Sem elementos para pontuar

Este indicador analisa aspectos fundamentais da gestão das aquisições. Concentra-se na transparência das disposições, com ênfase em procedimentos abertos e concorrenciais, no acompanhamento dos resultados das aquisições e acesso e disposições de recurso e compensação.

Dimensão 24.1. Monitoria das Aquisições

Esta dimensão avalia em que medida sistemas prudentes de monitoria e de relatórios são implementados dentro do governo / município para garantir rentabilidade e para promover a integridade fiduciária. A referência a “completos” refere-se à informação sobre os contratos adjudicados. A exatidão e integridade da informação podem ser avaliada por referência aos relatórios de auditoria.

Em Moçambique, as aquisições públicas funcionam dentro de um enquadramento legal regido pelo Decreto 5/2016 de 8 de Março que regula a contratação de empreitada de obras públicas,

fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado e também pelo Manual de procedimentos de aquisições disponibilizado pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA).

A CG do último ano fiscal em análise (2018), conta com o Modelo 28 (Mapa de Contratos) devidamente preenchido, que pode servir como uma base de dados ou registo para contratos, incluindo dados sobre o que foi adquirido, o valor de aquisição e os adjudicatários dos contratos.

Os dados não são precisos, na medida em que só contemplam contratos rubricados a luz dos concursos públicos ou ajustes directos.

Dimensão 24.2. Métodos de Aquisição

Esta dimensão analisa a percentagem do valor total dos contratos adjudicados com e sem concorrência. Um bom sistema de aquisição assegura que as aquisições utilizem métodos competitivos, excepto para aquisições de baixo valor no âmbito de um limite estabelecido e apropriado.

De acordo com a informação disponibilizada no Modelo 28 (Mapa de Contratos) da CG de 2018, do valor total dos contratos (122,660,174.10MT) cerca de 75.7% (85,235,947.94MT) prezaram os métodos concorrenciais de contratação, conforme ilustra a tabela abaixo.

Tabela 12: Métodos de Aquisições

Ano	Modalidade de Contratação	Valor Contratual	Peso
2018	Concurso Público	108,885,253.57	86%
	Ajuste Directo	17,451,480.40	14%
	Concurso Limitado	-	-
	Concurso de Pequena Dimensão	-	-
	Concurso Por Cotações	-	-
Total		125,336,733.97	100%

Fonte: CG do CMCT 2018, Modelo 28 (Mapa de Contratos)

Dimensão 24.3. Acesso do Público às Informações sobre Aquisições

Esta dimensão analisa o nível de acesso do público a uma informação completa, fiável e atempada sobre as aquisições. A divulgação pública de informações sobre os processos de aquisição e os seus resultados também são elementos fundamentais da transparência.

O CMCT faz publicação da seguinte informação chave, conforme ilustra a tabela abaixo:

Quadro 6: Acesso ao Público às Informações Chaves sobre Aquisições

Ano	Informação Chave	Observação
2018	Quadro legal e regulamentar para aquisições	Publicado no Jornal Notícias
	Planos de Aquisições	Sem evidências
	Oportunidades de Licitação	Sem evidências
	Adjudicação (finalidade, contratante e valor)	Publicado no Jornal Notícias
	Dados sobre a Resolução de Reclamações sobre Aquisições	Sem evidências
	Estatísticas Anuais de Aquisições	Sem evidências

Neste particular, o CMCT não disponibilizou evidências da publicação de pelo menos três elementos acima, que é a condição para a pontuação “C”.

Dimensão 24.4. Gestão de Reclamações Relativas às Aquisições

Esta dimensão avalia a existência e a eficácia de um mecanismo independente e administrativo de resolução de reclamações. Um bom sistema de aquisições oferece aos interessados acesso a esse mecanismo como parte de um sistema de controlo, geralmente como complemento do sistema judicial em geral.

De acordo com a legislação vigente de aquisições em Moçambique (Decreto 05/2016 de 8 de Março) o artigo 275 diz que:

- i. no número 2 “As reclamações devem ser apresentadas por escrito no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da sua notificação, sem pagamento de nenhuma taxa”.
- ii. no número 4 “Cabe ao Júri remeter a reclamação bem como o seu parecer sobre a Reclamação à Entidade Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a recepção da reclamação”.
- iii. no número 5 “A Entidade Contratante decidirá sobre a reclamação no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da sua recepção”
- iv. e, no número 6 “A reclamação produz efeitos suspensivos no andamento do concurso”.

De acordo com as entrevistas, no que diz respeito as reclamações no CMCT, as comunicações de reclamações são feitas directamente a UGEA e são processadas pelos técnicos deste sector. No entanto, o CMCT não evidenciou com um processo de reclamação a resposta dada aos participantes.

Reformas em Curso

Não há registos, nem evidências de reformas em curso.

PI-25: Controlos Internos das Despesas não Salariais

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Controlos internos das despesas não salariais	D+	No CMCT existe a separação de funções, no entanto, há uma necessidade de melhoria. Não existem procedimentos claros de controlos de cabimentação de despesa.
25.1 Separação de Funções	C	A separação de funções é prescrita ao longo de todo processo de despesa, porém, há uma necessidade de se definir com precisão as responsabilidades mais importantes
25.2 Eficácia dos Controlos de Autorização das Despesas	D	Existem procedimentos de controlo de cabimento de despesas, porém são pouco eficazes
25.3 Cumprimento das Regras e Procedimentos de Pagamento	C	A maior parte dos pagamentos encontra-se em conformidade com os procedimentos regulares de pagamentos

Este indicador mede a eficácia dos controlos internos gerais para as despesas não salariais. Controlos específicos das despesas relativas aos salários dos funcionários públicos são considerados no PI-23.

Dimensão 25.1. Separação de Funções

Esta dimensão avalia a existência de separação de funções, que é um elemento fundamental do controlo interno para evitar que um funcionário ou grupo de funcionários esteja em posição de perpetrar e ocultar erros ou fraudes no desempenho normal das suas funções.

Segundo o Estatuto Organico do CMCT, o Pelouro da Administração e Finanças comporta na sua estrutura um departamento, o de Administração e Finanças. Este é composto por 5 pelouros, nomeadamente, o de planificação e estatística; contabilidade; licenciamento; serviço de património; e de Recursos Humanos. O Estatuto Municipal detalha de forma geral as atribuições do pelouro e não clarifica as atribuições de cada serviço.

Segundo as entrevistas, foi referido que o CMCT utiliza para sua contabilidade o Sistema de Gestão PENTA. No entanto, este não gera a separação das funções, suscitando assim alguns riscos de desvio, fraude e outros.

Não foi possível obter um fluxograma dos procedimentos de execução da despesa de forma a afirmar se existe separação de funções.

Dimensão 25.2. Eficácia dos Controlos de Autorização das Despesas

Esta dimensão avalia a eficácia dos controlos de cabimentos de despesas. Este processo é salientado como uma dimensão separada deste indicador devido à importância desses controlos para assegurar que as obrigações de pagamento do município permaneçam dentro dos limites das dotações orçamentais anuais (conforme revistas) e dentro da disponibilidade projetada de caixa, evitando assim a criação de pagamentos em atraso (consulte o PI-13).

O MAF orienta que todos os cheques do devem ser assinados pelo Presidente do Município. Podem constituir outros assinantes das contas bancárias os vereadores das áreas de planificação e o das finanças.

O Relatório do IGF 2017, indicou a realização de despesas sem justificativos com recurso a receitas próprias no valor de 816.876,51MT e ajudas de custo abonadas aos funcionários no valor total de 5.000,00MT, pelo qual não foram anexos as respectivas Guias de Marcha.

Assim, a equipa de avaliadores concluiu que existem procedimentos de controlo de cabimento de despesas, porém estes são pouco eficazes.

Dimensão 25.3. Cumprimento das Regras e Procedimentos de Pagamento

Esta dimensão avalia em que medida são cumpridas as regras e procedimentos de controlo de pagamentos com base em evidências disponíveis.

No município não existe uma área específica que verifica a conformidade dos processos de pagamentos das despesas. Para garantir um melhor cumprimento das regras e procedimentos, quando necessário e aplicável, o CMCT recorre aos procedimentos estabelecidos na lei do SISTAFE e no Manual de Administração Financeira do Estado (MAF), este último no seu artigo 75, que enumera as seguintes fases da realização da despesa:

- **Cabimentação:** consiste no acto administrativo de verificação, registo e cativo do valor do encargo a assumir pelo estado;
- **Liquidação:** consiste no apuramento do valor que efectivamente há a apagar, com base nos documentos de despesa correspondentes;
- **Pagamento:** consiste na entrega da importância em dinheiro ao titular do documento de despesa

Foi referido pelos técnicos que a maior parte dos pagamentos encontra-se em conformidade, mas os técnicos carecem de mais conhecimentos.

Reformas em Curso

Sem relatos de reformas em curso

PI-26: Auditoria Interna

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Auditoria interna	D*	Sem elementos para pontuar
26.1. Cobertura da Auditoria Interna	D*	Sem elementos para pontuar
26.2. Natureza das Auditorias e Normas Aplicadas	D*	Sem elementos para pontuar
26.3. Implementação das Auditorias Internas e Elaboração de Relatórios	D*	Sem elementos para pontuar
26.4. Resposta as Auditorias Internas	D*	Sem elementos para pontuar

Este indicador avalia se existem normas e procedimentos aplicados na auditoria interna.

No seu Regulamento Interno, o CMCT dispõe do Serviço de Inspeção Municipal e Auditoria Interna, que está encarregue de garantir o cumprimento das disposições legais, da ética e da transparência

na governação, com a função de inspecionar o cumprimento das normas administrativas e financeiras em todos os sectores de actividades do município.

Contudo, não foram disponibilizados leis, regulamentos e/ou procedimentos conducentes a realização dos objectivos de auditoria interna, conforme descrito nas normas internacionais.

Dimensão 26.1. Cobertura da Auditoria Interna

Esta dimensão avalia em que medida as entidades governamentais (em número e em % do valor de orçamento que executam) estão sujeita a auditoria interna. Isto é medido como a proporção da despesa total prevista ou a cobrança de receitas das entidades abrangidas por actividades de auditoria anuais, seja o trabalho substantivo de auditoria realizado ou não. As características típicas de uma função de auditoria operacional são a existência de leis, regulamentos e / ou procedimentos e a existência de programas de auditoria, documentação de auditoria, relatórios e actividades de acompanhamento conducentes à realização dos objetivos de auditoria interna, conforme descrito nas normas internacionais aplicáveis.

Sem evidências dos relatórios de Inspeção Municipal.

Dimensão 26.2. Natureza das Auditorias e Normas Aplicadas

Esta dimensão avalia a natureza das auditorias realizadas e o nível de aderência às normas profissionais recomendadas. Quando as actividades de auditoria se concentram apenas em conformidade financeira (fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional e conformidade com as regras e procedimentos) a função de auditoria interna fornece uma garantia limitada da adequação e eficácia dos controlos internos. Uma abordagem mais ampla, bem como evidências de um processo de garantia de qualidade são necessárias para mostrar a adesão a normas profissionais.

Sem evidências dos relatórios de Inspeção Municipal.

Dimensão 26.3. Implementação das Auditorias Internas e Elaboração de Relatórios

Esta dimensão avalia a evidência específica de uma função eficaz de auditoria interna (ou monitorização de sistemas), conforme demonstrado pela elaboração dos programas anuais de auditoria e a sua aplicação efetiva, incluindo a disponibilidade de relatórios de auditoria interna.

Sem evidências dos relatórios da Inspeção Municipal.

Dimensão 26.4. Resposta as Auditorias Internas

Esta avalia em que medida, ações são tomadas pela gestão sénior sobre os resultados da auditoria interna. Isto é de importância fundamental, já que a falta de acção sobre as conclusões, compromete a fundamentação para a função de auditoria interna. Por resposta entende-se que a gestão faz comentários sobre as recomendações dos auditores e toma as medidas apropriadas para implementá-las quando necessário. A auditoria interna confirma se a resposta dada é apropriada.

Na ausência dos relatórios de Inspeção Municipal, não foi possível apurar se existe ou não resposta ou um seguimento das recomendações das mesmas.

Reformas em Curso

Sem relatos de reformas em curso.

PILAR SEIS: Contabilidade e Relatórios

PI-27: Integridade dos Dados Financeiros

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Integridade dos Dados Financeiros	D+	As contas do CMCT são reconciliadas e as práticas existentes não apoiam a integridade dos dados financeiros
27.1. Reconciliação das Contas Bancárias	B	A reconciliação de todas as contas activas no CMCT é feita mensalmente, após 4 semanas do final do mês
27.2. Contas Provisórias	D*	Sem elementos para pontuar
27.3. Contas de Adiantamentos	D*	Sem elementos para pontuar
27.4. Processos para a Integridade dos Dados Financeiros	D	Os acessos a alteração aos registos não se mostram restritos

Este indicador avalia em que medida as contas bancárias do Tesouro, as Contas Provisórias e as Contas de Adiantamentos, são regularmente reconciliadas e como os processos existentes apoiam a integridade dos dados financeiros.

Dimensão 27.1. Reconciliação das Contas Bancárias

Esta dimensão avalia a regularidade de reconciliação bancária. Devem ser feitas comparações regulares e atempadas entre os dados das transações das contas bancárias e os livros de caixa.

De acordo com as entrevistas no CMCT, as reconciliações bancárias são feitas mensalmente, em que até a primeira semana de cada mês, os técnicos da contabilidade fazem as reconciliações de forma detalhada.

Foram fornecidos documentos que evidenciam a reconciliação bancária mensal.

Dimensão 27.2. Contas Provisórias

A dimensão avalia em que medida as contas provisórias incluindo depósitos/passivos diversos, são reconciliadas numa base regular e apuradas de forma atempada. A não regularização das contas provisórias pode distorcer os relatórios financeiros e proporcionar uma oportunidade para comportamentos fraudulentos ou corruptos.

O CMCT não indicou a equipa dos avaliadores o volume das contas provisórias e nem se são feitas as devidas reconciliações.

Dimensão 27.3. Contas de Adiantamentos

A dimensão avalia em que medida as contas de adiantamentos são reconciliadas e regularizadas. Adiantamentos cobrem os montantes pagos a fornecedores no âmbito dos contratos públicos, bem como adiantamentos de viagens e adiantamentos operacionais.

Foi referido que o CMCT conta com adiantamentos para missões de trabalho (em forma de ajudas de custos, pagamentos de combustíveis e outros), e estes adiantamentos são reconciliados logo que o técnico volta ou termina a missão.

Não foi fornecida a equipa de avaliação processos de adiantamento para a análise documental.

Dimensão 27.4. Processos para Integridade de Dados Financeiros

Esta dimensão avalia em que medida os processos apoiam a produção de informações financeiras e centra-se na integridade de dados, definida como precisão e integridade de dados (ISO / IEC, Norma Internacional, 2014).

Embora reconhecendo que outros processos também são essenciais para garantir a integridade dos dados, esta dimensão avalia dois aspetos fundamentais: o acesso à informação, incluindo apenas a leitura, e as alterações nos registos por criação e modificação; e a existência de um organismo, unidade ou equipa responsável pela verificação da integridade dos dados.

Pistas de auditoria constituem um aspecto importante da integridade dos dados, pois garantem responsabilização individual, a deteção de intrusão e a análise de problemas.

De acordo com o relatório de auditoria da IGF de 2017 e em confrontação com as CG de 2016, 2017 e 2018 fornecidas pelo CMCT, estas não apresentam para alguns anos os Modelos 6 (Mapa de Execução das Despesas Suportadas por Receitas Próprias e de Financiamento), Modelo 9 (Mapa de Operações de Tesouraria) e Modelo 26 (Certidão dos Fundos Disponibilizados), mapas estes que ajudariam na integridade dos dados.

Consta também deste relatório a falta de consistência da informação reportada nos diferentes modelos que compõem a CG, e desta constatação pode-se concluir que as alterações ao registo não são registadas.

Reformas em Curso

Não tivemos evidências nem relatos de reformas em curso.

PI-28: Relatórios Orçamentais Durante o Ano

Indicador Dimensão	Pontuação M1(AV)	Justificação da Pontuação
Relatórios Orçamentais Durante o Ano	D	Não há evidências de informações da execução orçamental trimestral.
28.1. Cobertura e Comparabilidade dos relatórios	D	Não há evidências de elaboração de relatórios trimestrais e nem semestrais
28.2. Periodicidade dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano	D	Não há evidências de elaboração de relatórios trimestrais e nem semestrais
28.3. Precisão dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano	D	Não há evidências de elaboração de relatórios trimestrais e nem semestrais

Este indicador avalia a abrangência, precisão e pontualidade das informações sobre a execução do orçamento. Os relatórios orçamentais infra-anuais devem ser consistentes com a cobertura e as classificações utilizadas para a preparação e execução do orçamento de modo a permitir a monitoria do desempenho do orçamento e, se necessário, a utilização atempada de medidas correctivas. Este indicador contém três dimensões.

Dimensão 28.1. Cobertura e Comparabilidade dos Relatórios

Esta dimensão avalia que tipo de informações constam dos relatórios infra-anuais e se o seu formato permite uma comparabilidade fácil ao orçamento original (ou seja, se têm a mesma cobertura, regime de contabilidade e apresentação).

O CMCT não disponibilizou os relatórios mensais, trimestrais e semestrais os quais permitiriam apurar que tipo de informações constam nos mesmos e se permite a comparabilidade.

Dimensão 28.2. Periodicidade dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano

Esta dimensão avalia se os relatórios trimestrais são apresentados atempadamente e se a informação prestada é acompanhada por uma análise e comentários da execução orçamental.

De acordo com o número 1 do artigo 81 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, o conselho municipal ou de povoação deve elaborar e remeter ao Ministro que superintende a área das Finanças, trimestralmente, até ao último dia útil dos meses de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, de cada ano, o balancete de execução do orçamento correspondente às receitas, despesas e saldo da execução orçamental.

Não foi evidenciada esta prática de elaboração trimestral de relatórios pelo CMCT.

Dimensão 28.3. Precisão dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano

A dimensão avalia a precisão das informações apresentadas, nomeadamente se incluem informação da despesa para as etapas de autorização e de pagamento são fornecidas. Isto é importante para o acompanhamento da execução do orçamento e utilização dos recursos liberados.

A não elaboração dos relatórios trimestrais, impossibilita aferir a precisão dos mesmos.

Reformas em Curso

Não existe informação de reformas em curso.

PI-29: Relatórios Financeiros Anuais

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Relatórios Financeiros Anuais	D+	O CMCT elabora anualmente a CG, a qual contém informação financeira relevante. Porém, este não cumpre com os prazos de envio da mesma ao TA. O CMCT utiliza o despacho 6/GP/TA/2008 de 29 de Setembro para organização das CG e o Plano Básico de Contabilidade para o registro contabilístico
29.1. Integralidade dos Relatórios Financeiros Anuais	B	O CMCT elabora as CGs anualmente e são comparáveis com o orçamento aprovado, estas contém informações sobre, pelo menos, receitas, despesas, activos financeiros, passivos financeiros, garantias e obrigações a longo prazo
29.2. Apresentação dos Relatórios de Auditoria Externa	D	O CMCT não cumpre com os prazos de envio das CG ao Tribunal Administrativo
29.3. Normas de Contabilidade	C	As normas de contabilidade aplicadas a todos os relatórios financeiros são coerentes com o quadro legal do país e assegura a coerência dos relatórios ao longo do tempo. As normas utilizadas na elaboração de relatórios anuais são divulgadas

Este indicador avalia em que medida as demonstrações financeiras anuais estão completas, são oportunas e coerentes com os princípios e normas contabilísticas geralmente aceites, sendo crucial para a transparência e prestação de contas na GFP.

Dimensão 29.1. Integralidade dos Relatórios Financeiros Anuais

Esta dimensão avalia a integralidade dos relatórios financeiros anuais. Estes devem incluir uma análise que faça uma comparação dos resultados da execução com o orçamento inicial do município, como aprovado pela Assembleia. Os relatórios financeiros devem incluir informações completas sobre receitas, despesas, activos, passivos, garantias e obrigações a longo prazo.

O CMCT elabora anualmente a sua CG, que consiste o seu relatório financeiro mais detalhado e com uma periodicidade anual. Segundo evidências fornecidas (CG de 2016, 2017 e 2018 no formato electrónico), este inclui informações sobre a previsão e execução das receitas, despesas, informação relativa aos empréstimos contraídos e cedidos, activos e os saldos no fim da gerência, reconciliações das contas bancárias e informação referente aos contratos rubricados.

Dimensão 29.2. Apresentação dos Relatórios de Auditoria Externa

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação dos relatórios financeiros reconciliados do fim de cada ano para a auditoria externa com um indicador chave de eficácia do sistema de informação contabilística e financeira.

De acordo com a Lei n° 1 / 2008 de 16 de Janeiro, que define o regime financeiro das autarquias em Moçambique, no n° 4 do seu artigo 81 (**Apreciação e Julgamento das Contas**), diz que: “as contas das autarquias são enviadas pelo Presidente do Conselho Municipal ou de Povoação ao Tribunal Administrativo, com conhecimento do Ministério que superintende a área das Finanças, até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que respeitam, independentemente da sua aprovação pela Assembleia Autárquica”.

De acordo com o relatório de auditoria do IGF de 2017, o CMCT enviou a CG de 2017 a 6 de Junho de 2018 o que fere com o que está plasmado na lei supracitada. Isto é, a CG de 2017 foi enviada 6 meses depois do término do exercício fiscal.

Pela configuração dos prazos da Metodologia PEFA, esta dimensão seria pontuada com “B”, mas pelo facto deste ter ferido a legislação autárquica, no artigo acima referido, a equipa de avaliadores pontou com “D”.

Dimensão 29.3. Normas de Contabilidade

Esta dimensão avalia em que medida os relatórios financeiros anuais são compreensíveis para os utilizadores a que se destinam e contribuem para a responsabilização e transparência. Isso requer que a base de registo das operações do município e os princípios de contabilidade e normas nacionais utilizados sejam transparentes.

As normas de contabilidade usadas pelo CMCT derivam do n° 1 do artigo 77 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que diz que “A contabilidade autárquica é efectuada de acordo com o Plano Básico de Contabilidade e tem como objectivo o registo contabilístico, de forma uniforme e sistematizado, de actos e factos, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira e permitir a apreciação e o julgamento da execução orçamental e patrimonial”.

São ainda utilizadas para elaboração dos relatórios financeiros anuais na autarquia do CMCT as normas emanadas pelo Despacho 6/GP/TA/2008 de 29 de Setembro, que são instruções obrigatórias do TA.

De acordo com a análise documental, nas CG dos anos em análise, constatou-se a inobservância das regras básicas da elaboração e organização das contas anuais do CMCT, não apresentando na sua CG os Modelos 7 (Mapa da Execução da Despesa Financiada pelos Fundos do Orçamento do Estado) para os anos de 2017 e 2018, Modelo 9 (Mapa de Operações de Tesouraria) somente para o ano de 2018, Modelo 26 (Certidão de Fundos Disponibilizados) para todos anos em análise.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

2.7. PILAR SETE: Fiscalização e Auditoria Externa

PI-30: Auditoria Externa

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Auditoria Externa	D+	Não há evidências da submissão dos relatórios de auditoria externa a AM. Não foi fornecida a evidência da submissão formal do acompanhamento das auditorias a AM.
30.1. Cobertura e Normas de Auditoria	D*	Sem elementos para pontuar
30.2. Apresentação de Relatórios de Auditoria à Legislação	D	Não há evidências do envio dos relatórios de auditoria à AM
30.3. Acompanhamento da Auditoria Externa	D	Não há evidência da submissão formal pelo CMCT do acompanhamento da auditoria.
30.4. Independência da Instituição Suprema de Auditoria	A	O TA opera independentemente do executivo (CMCT) no que diz respeito aos procedimentos de nomeação e de exoneração da sua autoridade máxima, bem como na execução do seu orçamento.

Este indicador examina as características da auditoria externa, que é um requisito essencial para assegurar a responsabilização e a transparência na utilização dos fundos públicos. O indicador contém quatro dimensões.

Dimensão 30.1. Cobertura e Normas de Auditoria

Esta dimensão avalia elementos-chave de auditoria externa em termos de alcance e cobertura de auditoria, bem como a adesão a normas de auditoria.

A equipa de avaliadores não teve acesso aos relatórios de auditoria do TA, para aferir a cobertura e as normas usadas

Dimensão 30.2. Apresentação de Relatórios de Auditoria à Legislação

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação do (s) relatório (s) de auditoria sobre a execução do orçamento ao legislativo, ou aos responsáveis pela governança da entidade auditada, como um elemento-chave para assegurar a responsabilização atempada do executivo ao legislativo e ao público.

Não há evidências da submissão dos relatórios da auditoria externa a AM.

Dimensão 30.3. Acompanhamento da Auditoria Externa

A dimensão avalia em que medida o acompanhamento eficaz e atempado das recomendações ou observações da auditoria externa é realizado pelo executivo ou entidade auditada.

Não há evidências do acompanhamento formal das auditorias externas.

Dimensão 30.4. Independência da Instituição Suprema de Auditoria

A dimensão avalia a independência da Instituição Superior de Auditoria, do executivo. A independência é essencial para um sistema eficaz e credível da responsabilização financeira, e deve ser prevista na Constituição ou num quadro jurídico comparável.

De acordo com a Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 131 que diz que “A execução do Orçamento do Estado é fiscalizada pelo Tribunal Administrativo e pela Assembleia da República”.

Ainda neste dispositivo legal, no artigo 133, referente aos **Órgãos de Soberania**, diz que “São órgãos de soberania o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo, os Tribunais e o Conselho Constitucional”.

São nestes fundamentos da CRM que julga-se que o TA opera independente do poder executivo (CMCT) no que diz respeito aos procedimentos de nomeação e exoneração da sua autoridade máxima, planificação das autoridades de auditoria, disposições para a divulgação dos relatórios.

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso nesta área.

PI-31: Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.1. Pontualidade de Escrutínio dos Relatórios de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.2. Audiências sobre os Resultados de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.3. Recomendações sobre Auditoria pela Legislatura	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.4. Transparência do Escrutínio dos Relatórios de Auditoria pela Legislatura	D*	Sem elementos suficientes para avaliar

Este indicador centra-se no escrutínio legislativo dos relatórios financeiros auditados do governo central / município, incluindo unidades institucionais, na medida em que são obrigadas por lei a apresentar relatórios de auditoria ao legislativo ou a sua unidade controladora tem de responder a perguntas e agir em seu nome.

Dimensão 31.1. Pontualidade de Escrutínio dos Relatórios de Auditoria

Esta dimensão avalia a pontualidade do escrutínio legislativo, que é um fator chave para a eficácia da função de responsabilização (prestação de contas) num Estado/Município.

Não há evidências do envio dos relatórios de auditoria do CMCT à AM. Assim, não foi possível avaliar esta dimensão.

Dimensão 31.2. Audiências sobre os Resultados de Auditoria

Esta dimensão avalia em que medida se realizam audiências sobre as principais conclusões da instituição superior de auditoria/TA. Audiências sobre as principais conclusões dos relatórios de auditoria externa só podem ser consideradas “minuciosas” se incluem representantes do TA para explicar as observações e conclusões, bem como do Ministério ou da agência auditada com ressalvas para esclarecer e fornecer um plano de ação para remediar a situação.

Sem elementos suficientes para avaliar.

Dimensão 31.3. Recomendações sobre Auditoria pela Legislatura

Esta dimensão avalia a medida em que o legislativo emite recomendações e acompanha a implementação delas. A comissão responsável poderá recomendar ações e sanções a serem implementadas pelo executivo, além de adotar as recomendações feitas pelos auditores externos.

O CMCT não disponibilizou a equipa de avaliadores as recomendações elaboradas pela Assembleia Municipal.

Dimensão 31.4. Transparência do Escrutínio dos Relatórios de Auditoria pela Legislatura

Esta dimensão avalia a transparência da função de escrutínio em termos de acesso pelo público. A abertura ao público das audiências do comité facilita o escrutínio público do processo e é também uma boa oportunidade para que um comité legislativo informe o público sobre o seu trabalho.

Sem elementos suficientes para avaliar.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GFP

3.1. Avaliação Integrada do Desempenho de GFP

O desempenho sadio de GFP é um pré-requisito para alcançar os objetivos do governo. O impacto da GFP e as implicações que os resultados globais de desempenho têm sobre os três objetivos fundamentais da disciplina fiscal, da alocação estratégica de recursos e da prestação eficiente de serviços são identificados pela avaliação PEFA. A análise PEFA contribui, assim, para o diálogo sobre as necessidades e as prioridades para as reformas da GFP.

Aquisições. Das evidências fornecidas, apurou-se que no CMCT não existem relatórios mensais de actividades e nem planos anuais de aquisições (procurement) elaborados pela UGEA. A autarquia faz a monitoria dos contratos via base de dados (Modelo 28 - Mapa de Contratos) da CG em que constam todos os dados relevantes sobre os contratos (metodo de concurso, adjudicatários, valor, objecto, etc).

Relatórios financeiros. Os relatórios anuais não cumprem na íntegra com as normas do TA e não existem evidências do envio dos mesmos ao TA. Não existe a prática de elaboração de relatórios financeiros trimestrais

Auditoria interna. Inspeção Municipal municipal não elaborou os relatórios de auditoria interna durante o período de análise.

Controlo Interno. No CMCT não está clara a separação de funções, o que remete a necessidade de melhoria nos controlos desta autarquia. Não existem procedimentos claros de controlos de cabimentação e nem de justificação da despesa. Não foi dado acesso a equipa de avaliadores aos processos de despesa de pagamentos não salariais (ajudas de custos, combustíveis, etc).

Auditoria Externa. Não existem evidências dos relatórios de auditoria externa e nem a submissão dos mesmos a AM. A equipa de avaliadores também não teve acesso a Carta Formal da Submissão do Relatório de Contraditório com a confirmação de recepção do TA.

Prestação Eficiente de Serviços. Na lógica da descentralização e da criação das autarquias no mundo e em Moçambique, está subjacente o anseio de ver melhorada a prestação de serviços. Esses serviços são normalmente os de **salubridade**, urbanização, gestão do solo urbano, educação e saúde. Numa avaliação PEFA como esta, era expectável ter-se uma ideia do desempenho do Conselho Autárquico de Tete (ou simplesmente Município de Tete), mas conforme vimos ao longo deste relatório, a equipa de avaliação não teve informação que permitisse a formação de uma avaliação.

3.2. Eficiência do Sistema de Controlo Interno

O CMCT conta com um sistema de controlo interno que funciona de forma deficiente no que tange aos relatórios financeiros trimestrais, a auditoria interna, aos registos e alterações às folhas de pagamento de salários e ao pagamento de despesas não salariais.

3.3. Pontos Fortes e Fracos da GFP no Município de Tete

A análise PEFA contribui para o diálogo sobre as necessidades e as prioridades para as reformas da GFP. Da análise feita ao longo deste relatório notou-se que o desempenho da GFP do Município de Tete enfrenta muitos desafios, possui muitas áreas com desempenho insatisfatório – menos de um quinto do total dos 31 indicadores teve uma pontuação razoável de C, e nenhum dos indicadores teve uma pontuação alta de A, sendo que a maioria dos indicadores em número de 25 teve pontuação que variou de D, D* ou D+.

Na base da separação da classificação dos indicadores listada abaixo, é notório que em nenhum dos 31 indicadores, o CMCT atingiu a classificação máxima de A ou a imediatamente a seguir de B.

Assim, os pontos razoáveis são:

- Documentação do Orçamento, com C;
- Operações do Governo Municipal não Contabilizadas em Relatórios Financeiros, com C;
- Estratégia Fiscal, com C;
- Contabilização da Receita, com C;
- Previsibilidade na Alocação de Recursos, com C+;
- Pagamentos em Atraso, com C+;

Os pontos fracos estão nas seguintes áreas:

- Despesas efectivas totais, com D;
- Composição das despesas realizadas, com D;
- Execução da Receita, com D+;
- Classificação do Orçamento, com D;
- HLG – 1, com D;
- Informações sobre o desempenho da prestação de serviços, com D+;
- Acesso ao Público à Informação Fiscal, com D;
- Relatórios de Risco Fiscal, com D;
- Gestão de Investimento Público, com D;
- Gestão de Activos Públicos, com D+
- Gestão da Dívida, com D;
- Previsão Macroeconómica e Fiscal, com D;
- Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação da Despesa, com D;
- Processo de Preparação do Orçamento, com D+
- Escrutínio Legislativo do Orçamento, com D+;
- Administração da Receita, com D;
- Controlos da Folha de Pagamentos, com D+;
- Aquisições, com D+
- Controlos Internos de Despesas Não Salariais, com D+;
- Auditoria Interna, com D*;
- Integridade dos dados financeiros, com D+
- Relatórios Orçamentais Durante o Ano em Curso, com D;
- Relatórios Financeiros Anuais, com D+;
- Auditoria Externa, com D+;
- Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria, com D*.

4. PROCESSO DE REFORMA DE GFP

4.1. Abordagem de GFP

A abordagem de GFP discutida nesta secção é aquela de nível central, e não do nível autárquico. Isso porque o CMCT não possui um quadro particular de GFP. A abordagem global do governo em relação com as reformas GFP é relacionada com a identificação das prioridades no âmbito de acordos entre o Governo e os seus parceiros internacionais, como o a União Europeia, o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Fundo Monetário Internacional e vários parceiros bilaterais,

4.2. Acções de Reforma Recentes e em Curso

Esta secção resume as acções de Reforma à volta da GFP no período recente e em curso. As reformas referidas nesta secção são de nível central, uma vez que as autarquias guiam-se pelo quadro nacional de reformas.

Em 2020 foi aprovada a revisão da Lei 9/2002 de 12 de Fevereiro que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Entre 2015 e 2019, foram implementadas as seguintes reformas, conforme a informação providenciada pelo CEDSIF, IP, sem data indicativa de início de cada uma das reformas:

SUBSISTEMA DE PLANIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO (SPO). Implementação do Subsistema de Planificação e Orçamentação (SPO). A DNPO elaborou um Modelo Conceptual (MC), um Modelo de Negócios (MN) e um Manual de Planificação e Orçamentação (MPOR), que contém as orientações de elaboração dos instrumentos de planificação e orçamentação e o Guião de Criação e Gestão de Programas Nacionais;

Atualização dos produtos MC, MN, MPOR, tendo sido ajustados para que o SPO seja aplicável nos Órgãos de Governação Descentralizada a todos os níveis (Provincial, Distrital, Municípios e Autarquias).

Em 2019 foi iniciado o Desenvolvimento do Módulo de Planificação e Orçamentação (MPO), esperado para o ano 2020;

A Elaboração da Proposta da Carteira de Programas Nacionais foi iniciada pelo MEF e a Criação de uma Carteira de Programas Nacional Consensual para todos os níveis (Central, Provincial, Distrital e Autárquico) e submetida ao Conselho de Ministros para a sua apreciação e posterior aprovação é esperada para o ano 2020;

SUBSISTEMA DA CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP). Desde 2004, foi realizada a harmonização dos princípios contabilísticos no e-SISTAFE, junto com a DNCP, com: (i) Aprovação do Plano Básico de Contabilidade Pública, em 2004; (ii) Implementação do Módulo de Execução do Orçamento (MEX) em 2004; (iii) Descentralização de UGB (12/719 em 2007 e 1.498/1.629 em 2018, dos quais 144/154 distritos abrangidos); (iv) Execução da Despesas por via directa (37,5% em 2010 para 70,43% em 2018);

SUBSISTEMA DO TESOIRO PÚBLICO (STP). Foi estabelecido o Princípio da Unidade de Tesouraria (CUT) pela Direcção Nacional do Tesouro (DNP), com (i) a criação e implementação da Conta Única de Tesouro (CUT); (ii) a implementação da Programação Financeira; (iii) a recolha de receitas através do e-SISTAFE; e (iv) a redução do número de contas bancárias;

SUBSISTEMA DO PATRIMÓNIO DO ESTADO (SPE). Em 2017, efectuou-se uma revisão do regulamento da lei do SISTAFE, estatuidando que o subsistema do Património do Estado integra os processos da contratação pública e da gestão patrimonial. o Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto nº 42/2018;

Implementação do Subsistema do Património do Estado (SPE), para o melhoramento dos processos e procedimentos de contratação pública e gestão do património do Estado, com o desenvolvimento e a operacionalização do Módulo de administração do Património do Estado (MPE). A operacionalização da componente obras públicas e dos fluxos já desenvolvidos ((i) Dotação Parcial-já concluída; (ii) Plano de Contratação; (iii) Concurso por Lances; (iv) Interoperabilidade com os sistema de atribuição de visto do TA e de gestão da segurança social do Instituto Nacional de Seguranc Social (INSS), e esta esperada para o ano 2020;

SUBSISTEMA DO CONTROLE INTERNO (SCI). Implementação do Subsistema do Controlo Interno (SCI) pela IGF, para a Reengenharia e automatização dos processos primários de negócio do Controlo Interno. A finalização deste processo esta esperada para o ano 2020 com o desenvolvimento da funcionalidade (i) de Gestão da Programação do Controlo Interno; (ii) de Planificação e Execução da Auditorias e Relatórios; e (iii) de Gestão de Recomendações; e - Relatórios Operacionais.

E-TRIBUTAÇÃO. Em fase de Desenvolvimento do sistema electrónico de cobrança de receitas internas (e-Tributação), pela Autoridade Tributária de Moçambique (AT), a fim de melhorar o processo de cobrança de imposto para seja de forma mais flexível e comoda e contribuir para rápida canalização das receitas do Estado ao Tesouro. A finalização deste processo é esperada para o ano 2021 com:

- *Integração entre o e-Tributação e o Portal do Contribuinte, tendo o Portal sido disponibilizado à Autoridade Tributária de Moçambique (AT) para operar em regime de teste.*
- *Desenvolvimento do Módulo de Registo de Número Único de Identificação Tributaria (NUIT).*
- *Desenvolvimento das funcionalidades primárias de suporte aos processos do IVA, ISPC e Processos Comuns*
- *Desenvolvimento das soluções que permitem a declaração de impostos através de internet bem como o pagamento de impostos através do Banco, estando em funcionamento numa fase piloto.*
- *Integração do e-Tributação, e-SISTAFE e Bancos Comerciais, Em curso o processo de abertura de contas bancarias com vista a operacionalização desta solução.*
- *Operacionalização dos Impostos de Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e Colectivas (IRPC), de Imposto sobre a Produção Mineira, Imposto sobre Produção de Petróleo, Imposto sobre Superfície e a Taxa sobre Combustíveis.*

O SGA tem como principal objectivo desenvolver e implementar um sistema integrado de gestão Autárquica, que contempla as componentes de gestão financeira, urbanística, ambiental e serviços municipais.¹¹

Em 2019, foi lançada a primeira fase do SGA como piloto em 3 (três) Municípios. Em 2021, o e-SISTAFE Autárquico foi expandido para mais 13 Municípios.

Em 2019 foi iniciado o Desenvolvimento do Módulo de Planificação e Orçamentação (MPO), esperado para o ano 2020;

A Elaboração da Proposta da Carteira de Programas Nacionais foi iniciada pelo MEF e a Criação de uma Carteira de Programas Nacional Consensual para todos os níveis (Central, Provincial, Distrital e Autárquico) e foi submetida ao Conselho de Ministros para a sua apreciação e posterior aprovação é esperada para o ano 2020.

O Desenvolvimento do Subsistema de Gestão Relacional (SGR) do Sistema de Gestão Autárquica (SGA) é concluído com as seguintes actividades esperadas para o ano 2020: Elaboração do Modelo de Negócio do Módulo de Balcão de Atendimento Multicanal (MBAM) e Validação das funcionalidades e implantação das aplicações do Módulo de Repositório Único de Entidades (MRUE)

¹¹<https://www.cedsif.gov.mz/cedsisportal/lancado-o-sistema-de-gestao-autarquico-sga-na-componente-e-sistafe-autarquico/>

e do MBAM, a fim de criar a capacidade de gestão centralizada e certificação de entidades Autárquicas e de capacidade de submissão de pedidos de serviços e disponibilização de informações relativas aos mesmos.

SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO (SNGRHE). Desenvolvimento do e-SNGRHE, com as atividades seguintes esperadas para o ano 2020: Módulo de Elaboração de Quadro de Pessoal (MEQP) e Módulo de Recrutamento e Seleção (MRS); Expansão do e-SNGRHE a outros Sectores de nível Central e Cidade de Maputo; Identificação dos processos de Gestão de Recursos Humanos dos municípios e alinhamento destes com a legislação; e Elaboração do Modelo de Negócio do e-SNGRHE para os municípios.

SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE PROTECÇÃO SOCIAL BÁSICA (SGB). Operacionalização do Sistema de Gestão de Beneficiários de Programas de Protecção Social Básica (SGB), pelo Instituto Nacional de Acção Social (INAS);

SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ORÇAMENTAÇÃO (SINAGEC). Implementação do Sistema Nacional de Gestão de Custos da Construção Civil e Orçamentação (SINAGEC), pelo Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

SISTEMA DE SUPORTE DAS FUNÇÕES JURISDICIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SISMP). Implementação do Sistema Suporte das Funções Jurisdicionais do Ministério Público (SISMP).

SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS (SGIFP). Operacionalização do Sistema de Gestão de Informação de Finanças Públicas, pelo MEF, para a melhoria no acompanhamento da execução financeira dos principais programas do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH).

ANEXO 1: Ponto de Situação das Reformas

Actividade	Ponto de Situação
Elaboração e revisão da legislação de suporte ao SISTAFE e outras afins	Concluído
Auscultação dos principais intervenientes na implementação da reforma no Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE)	Concluído
Capacitação de utilizadores	Permanente
Implementação de melhorias do processamento e pagamento de salários via e-Folha	Concluído
Automatização das transferências referentes as contribuições dos Funcionários e Agentes do Estado, para aposentação, retidos na folha de salários e remunerações para a conta bancária do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).	Concluído
Implementação do desconto directo na folha do salário do Imposto Pessoal Autárquico (IPA) e do Imposto de Reconstrução Nacional (IRN)	Concluído
Implementação dos preceitos estabelecidos no Diploma Ministerial, que aprova o Regulamento de Gestão das Contas Bancárias do Estado	Concluído
Desenvolvimento da funcionalidade de conciliação automática da CUT	Concluído
Criação e disponibilização de condições tecnológicas para realização da prova de vida com recurso a dados biométricos	Concluído
Implementação de sistema de alertas de Pagamentos	Concluído
Serviço de assistência ao utilizador do e-SISTAFE e sistemas complementares	Concluído
Implementação do sistema de gestão de pedidos e incidentes GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique)	Concluído
e-SISTAFE na Virtual Private Network (VPN)	
Fusão de Redes do e-SISTAFE e GovNet	Concluído
Renovação da Infraestrutura de TI dos Centros de Dados	Concluído
Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) pela Norma ISO 9001:2015	Concluído
Implementação do projecto de Atribuição automática de código de acesso ao e-SISTAFE	Concluído
Consolidação e Continuidade de Negócios do SISTAFE/e-SISTAFE	Concluído ¹²
As participações financeiras do Estado em empresas públicas, empresas de capitais públicos, maioritariamente detidas pelo Estado e em empresas privadas nas quais detém participação, são geridas, a partir de 2019, com o Decreto N°. 10/2019, que aprovou o regulamento da Lei N°.3/2018, pelo Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE), criado pelo Decreto 46/2001.	2019
Portal de Transparência de Finanças Publicas (PTFP)	Em curso

¹² Algumas actividades em curso

ANEXO 2: Quadro Base: resumo dos indicadores de desempenho da GFP

Quadro Resumo da Avaliação de Desempenho							
Indicador de Desempenho		Método Pontuação	Dimensões				Pontuação Indicador
			1	2	3	4	
Pilar I. Credibilidade do Orçamento							
PI-1	Despesas Efectivas Totais		D				D
PI-2	Composição das Despesas Realizadas	M1	D	D	D*		D
PI-3	Execução da Receita	M2	D	C			D+
Pilar II. Transparência das Finanças Públicas							
PI-4	Classificação do Orçamento		D				D
PI-5	Documentação do Orçamento		C				C
PI-6	Operações do Conselho Municipal Não Contabilizadas nos Relatórios Financeiros	M2	A	D*	D		C
PI-7	Transferências para Governos Subnacionais	M2	N/A	N/A			N/A
HLG-1	Transferências de um Nível mais alto de Governo	M1	D	D	D		D
PI-8	Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	M2	C	D	N/A	D	D+
PI-9	Acesso do Público à Informação Fiscal		D				D
Pilar III. Gestão de Activos e Passivos							
PI-10	Relatórios de Risco Fiscal Municipal	M2	D	N/A	D		D
PI-11	Gestão do Investimento Público Municipal	M2	D	C	D	D	D
PI-12	Gestão de Activos Públicos Municipais	M2	D	C	C		D+
PI-13	Gestão da Dívida Municipal	M2	D*	D*	D		D
Pilar IV. Estratégia Fiscal e Orçamentação com Base em Políticas							
PI-14	Previsão Macroeconómica e Fiscal Municipal	M2	D	D	D		D
PI-15	Estratégia Fiscal Municipal	M2	D	C	B		C
PI-16	Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação de Despesas	M2	D	D	D	D	D
PI-17	Processo de Preparação do Orçamento	M2	C	D	D		D+
PI-18	Escrutínio pela Assembleia Municipal do Orçamento	M1	C	D	A	N/A	D+
Pilar V. Previsibilidade e Controlo na Execução Orçamental							
PI-19	Administração da Receita	M2	D	D	D	D*	D
PI-20	Contabilização da Receita	M1	C	N/A	C		C
PI-21	Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	M2	A	D	D	A	C+
PI-22	Pagamentos em Atraso	M1	A	C			C+
PI-23	Controlos da Folha de Pagamentos	M1	D*	D*	C	D	D+
PI-24	Aquisições	M2	D	A	D	D*	D+
PI-25	Controlos Internos das Despesas Não Salariais	M2	C	D	C		D+
PI-26	Auditoria Interna	M1	D*	D*	D*	D*	D*
Pilar VI. Contabilidade e Relatórios							
PI-27	Integridade dos Dados Financeiros	M2	B	D*	D*	D	D+
PI-28	Relatórios Orçamentais Durante o Ano	M1	D	D	D		D
PI-29	Relatórios Financeiros Anuais	M1	B	D	C		D+
Pilar VII. Escrutínio e Auditoria Externa							
PI-30	Auditoria Externa	M1	D*	D	D	A	D+
PI-31	Escrutínio pela Assembleia Municipal dos Relatórios de Auditoria	M2	D*	D*	D*	D*	D*

ANEXO 3: Documentos consultados

Instituição	Documentos Recolhidos	Formato
Conselho Municipal da Cidade de Tete	Cartas de Submissão do PAO a AM 2016 a 2018	Físico
	Mapa de Inventários Parciais 2016 a 2018	Electrónico
	2017-Síntese do relatório final do parecer_CMCT	Electrónico
	2018-Relatório draft de auditoria E & Y 2018	Electrónico
	Conta de Gerência 2015	Electrónico
	Conta de Gerência 2016	Electrónico
	Conta de Gerência 2017	Electrónico
	Conta de Gerência 2018	Electrónico
	Informação Financeira das Autarquias	Electrónico
	Estratos bancários, BIM, FCA Janeiro a Dezembro	
	Inventário 2016	Electrónico
	Inventário 2017	Electrónico
	Inventário 2018	Electrónico
	Lei 1/2008 de 16 de Janeiro	Electrónico
	Lei 6 e 7/2018_ Autarquias locais	Electrónico
	Estatuto Organico CMCT	Físico
	Mapa Consolidacao de Recolha de dados-Veiculos Adquiridos 2016,2017,2018	Físico
	Demonstrativo Consolidado do Orcamento de Investimento por Autarquia CED, MEF, 2016,2017 e 2018	
	Demonstrativo Consolidado do Orcamento de Funcionamento por Autarquia CED, Tete, MEF, 2016,2017 e 2018	
	Relatorio de Fundos Disponibilizados po OP e Celula Orcamental da Despesa por UGB-01/10/2017 a 31/12/2017, Tete, MEF,2017	Físico
	Relatorio de Fundos Disponibilizados por OP e Celula Orcamental da Despesa por UGB-01/10/2017 a 30/09/2017, MEF,2017	Físico
SPEF	Mapa de execução da despesa Financiada por Fundos do OE, MEF,Tete 2016	Físico
	Relatorio Balanco das Actividades Realizadas pelo CM Durante o ano de 2017, Agosto de 2018, Tete	Físico
	Relatorio Balanco das Actividades Realizadas pelo CM Durante o ano de 2016, Fevereiro de 2017, Tete	Físico
	Deliberacao n 19/AMT/2015	Físico
	Deliberacao n 17/AMT/2017	Físico
	Deliberacao n 14/AMT/2016	Físico
	Oficio n 84/MAEFP/350/GM/DDA/2017-Ratificacao do Plano de Actividades	Físico
	Oficio n 149/MAEFP/350/GM/DDA/2016-Ratificacao do Plano de Actividades	Físico
	Slide - Guião Metodológico e Planificação Municipal	Electrónico
	Slide - Subsistema de Planificação e Orçamentação (SPO)	Electrónico

ANEXO 4: Lista de pessoas entrevistadas

Nome	Instituição/Função
Aurelino Pedro Almeida	Assembleia Municipal
Amir Cadre Cassamo Mahamad	Servico Provincial de Economia e Financas
Abassi Mudache	CACT
Ana António	Conselho A. Tete
Angélica J. Crismina	Trib. Admin. Prov. Tete
Angelina A. Domingos	Conselho Autártico _ Tete
Angelina Adelino	C.M.T / Chef. Departamento Mercado
Antonio Davide Amoda	Servico Provincial de Economia e Financas
António Cardoso	GMD (AAAJC)
António Zacarias	AAAJC – Tete
Belmira Banda	Conselho Autártico _ Tete
Belmira Bando	Conselho A. Tete
Benedito B. Adamo	D.P.E. Finanças
Catarina P. Santos	Conselho Autárquico
Celma Maria António Fungulane	Assembleia Municipal
Cláudia Alficha	Conselho Autártico _ Tete
Claudina Chinde	CMCT/Chefe do Património
Elídio Guilherme	Tribunal Admin. Prov.de Tete
Ema António	Conselho Autártico _ Tete
Fernando H. Baleza	Trib. Adm. Prov. Tete
Gilberto A. Vilar	Conselho Autártico _ Tete
Jamal E. esteves	Ass. UTCH-ESSA
Júlia Paulo	GMD (AAAJC) Tete
Leanabh Alficha	Conselho A. Tete
Lovde Sumpone	Conselho Autárquico
Luís Filipe	GMD (AAAJC)
Marcela Carvalho	FAA
Margarida Chiuaza	GMD (AAAJC) Tete
Maria Lizete A. Timóteo	DPEF Tete
Onorato A. Maia	Conselho A. Tete
Pericles Vicente Eduardo Lino	Servico Provincial de Economia e Financas
Rosalinda Domingos	Conselho Autártico _ Tete
Saidat I. R. Ragú	Conselho A. Tete
Teresa J. Simpone	Assembleia Municipal
Temoteo Arnaldo Mafumba	Conselho Autárquico
Znaid Lázaro	DPEF Tete

ANEXO 5: Tabela de cálculo PI - 1, PI -2, PI -3

Calculation Sheet for Dimensions PI-1.1, PI-2.1 and PI-2.3

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

Step 2: Enter the **administrative** OR **functional** head for up to 20 heads.

The 21st line will be the sum of figures for all remaining heads (if any).

Step 3: Enter **budget** and **actual** expenditure data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 4: Enter **contingency** data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 5: Read the results for each of the three years for each indicator in table 5.

Step 6: Refer to the scoring tables for indicators PI-1 and PI-2 respectively in the Performance Measurement Framework in order to decide the score for each indicator.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year =		2016					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		191 535 288,30	132 808 457,27	108 711 030,32	24 097 426,95	24 097 426,95	22%
Despesas de Investimento		150 445 107,65	61 291 760,63	85 389 187,58	(24 097 426,95)	24 097 426,95	28%
allocated expenditure		341 980 395,95	194 100 217,90	194 100 217,90	-	48 194 853,89	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		341 980 395,95	194 100 217,90				
aggregate outturn (PI-1)							57%
composition (PI-2) variance							25%
contingency share of budget							0%

Table 3

Data for year =		2017					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		195 173 986,20	178 482 358,10	136 455 305,44	42 027 052,66	42 027 052,66	31%
Despesas de Investimento		167 792 301,77	75 284 430,47	117 311 483,13	(42 027 052,66)	42 027 052,66	36%
allocated expenditure		362 966 287,97	253 766 788,57	253 766 788,57	-	84 054 105,31	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		362 966 287,97	253 766 788,57				
aggregate outturn (PI-1)							70%
composition (PI-2) variance							33%
contingency share of budget							0%

Table 4

Data for year =		2018					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		238 836 296,47	194 772 975,89	174 900 816,73	19 872 159,16	19 872 159,16	11%
Despesas de Investimento		117 025 814,32	65 826 333,10	85 698 492,26	(19 872 159,16)	19 872 159,16	23%
allocated expenditure		355 862 110,79	260 599 308,99	260 599 308,99	-	39 744 318,31	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		355 862 110,79	260 599 308,99				
aggregate outturn (PI-1)							73%
composition (PI-2) variance							15%
contingency share of budget							0%

Table 5 - Results Matrix

year	for PI-1.1	for PI-2.1	for PI-2.3
	total exp. Outturn	composition variance	contingency share
2016	57%	25%	0,0%
2017	70%	33%	
2018	73%	15%	

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Ano	Despesa Planificada	Despesa Executada	% de Execução
2016	341 980 395,95	194 100 217,90	57%
2017	362 966 287,97	253 766 788,57	70%
2018	355 862 110,79	260 599 308,99	73%

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Ano	Despesa Executada	Despesa de Contingências	% de Execução
2016	194 100 217,90	-	-
2017	253 766 788,57	-	-
2018	260 599 308,99	-	-

Fonte: Conta de Gerência do CMCT 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Calculation Sheet for Expenditure by Economic Classification Variance PI-2.2

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

for each of the three years in tables 2, 3, and 4

Step 3: Read the results for each of the three years for each indicator in table 5.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year =		2016					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	80 058 241,72	63 723 382,08	45 439 259,66	18 284 122,42	18 284 122,42	40%	
Bens e Servicos	109 235 543,58	68 717 239,83	61 999 640,79	6 717 599,04	6 717 599,04	11%	
Transferências Correntes	1 029 500,00	230 050,96	584 321,07	-354 270,11	354 270,11	61%	
Demais transferencias a Familias	910 000,00	102 000,00	516 495,56	-414 495,56	414 495,56	80%	
Demais Despesas Correntes	400 000,00	35 785,40	227 031,01	-191 245,61	191 245,61	84%	
Construções	66 392 238,65	22 472 471,44	37 682 743,30	-15 210 271,86	15 210 271,86	40%	
Maquinaria, equipamentos e mobiliários	23 364 581,36	14 463 258,64	13 261 211,54	1 202 047,10	1 202 047,10	9%	
Meios de transporte	15 663 148,90	3 948 070,00	8 890 051,48	-4 941 981,48	4 941 981,48	56%	
Demais bens de capital	2 180 800,00	-	1 237 773,09	-1 237 773,09	1 237 773,09	100%	
Demais transferências de capital	13 685 259,61	8 981 961,25	7 767 445,94	1 214 515,31	1 214 515,31	16%	
Demais despesas de capital	29 060 779,13	11 425 999,30	16 494 245,45	-5 068 246,15	5 068 246,15	31%	
Total expenditure	341 980 092,95	194 100 218,90	194 100 218,90	0,00	54 836 567,72		
composition variance							28%

Table 3

Data for year =		2017					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	85 680 206,00	79 824 272,03	59 902 350,17	19 921 921,86	19 921 921,86	33%	
Bens e Servicos	107 844 780,16	97 121 453,73	75 398 462,33	21 722 991,40	21 722 991,40	29%	
Transferências Correntes	250 000,00	243 094,86	174 784,68	68 310,18	68 310,18	39%	
Demais transferencias a Familias	220 000,00	117 500,00	153 810,52	-36 310,52	36 310,52	24%	
Demais Despesas Correntes	1 179 000,00	1 176 037,46	824 284,56	351 752,90	351 752,90	43%	
Construções	89 789 919,85	49 422 616,45	62 775 610,28	-13 352 993,83	13 352 993,83	21%	
Maquinaria, equipamentos e mobiliários	6 187 021,08	3 414 021,28	4 325 586,04	-911 564,76	911 564,76	21%	
Meios de transporte	19 542 229,85	6 519 000,00	13 662 729,70	-7 143 729,70	7 143 729,70	52%	
Demais bens de capital	-	-	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
Demais transferências de capital	13 606 593,08	2 860,00	9 512 896,17	-9 510 036,17	9 510 036,17	100%	
Demais despesas de capital	38 666 537,91	15 922 932,74	27 033 274,10	-11 110 341,36	11 110 341,36	41%	
Total expenditure	362 966 287,93	253 763 788,55	253 763 788,55	0,00	84 129 952,68		
composition variance							33%

Table 4

Data for year =		2018					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	96 510 929,10	85 787 771,88	70 743 669,96	15 044 101,92	15 044 101,92	21%	
Bens e Servicos	141 136 830,34	108 229 872,73	103 454 991,45	4 774 881,28	4 774 881,28	5%	
Transferências Correntes	595 717,37	302 697,90	436 667,99	-133 970,09	133 970,09	31%	
Demais transferencias a Familias	231 945,76	140 000,00	170 019,03	-30 019,03	30 019,03	18%	
Demais Despesas Correntes	-	-	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
Construções	67 386 532,60	37 252 952,50	49 395 137,59	-12 142 185,09	12 142 185,09	25%	
Maquinaria, equipamentos e mobiliários	2 023 616,36	1 153 580,60	1 483 335,09	-329 754,49	329 754,49	22%	
Meios de transporte	13 430 400,00	11 335 500,00	9 844 644,48	1 490 855,52	1 490 855,52	15%	
Demais bens de capital	-	-	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
Demais transferências de capital	23 746 133,58	13 632 720,00	17 406 201,07	-3 773 481,07	3 773 481,07	22%	
Demais despesas de capital	10 439 131,78	2 751 580,00	7 652 008,95	-4 900 428,95	4 900 428,95	64%	
Total expenditure	355 501 236,89	260 586 675,61	260 586 675,61	0,00	42 619 677,43		
composition variance							16%

Table 5 - Results Matrix

year	composition variance
2016	28%
2017	33%
2018	16%

Calculation Sheet for Revenue outturn (Oct 2018)

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

Step 2: Enter **budget** and **actual** revenue data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 3: Read the results for each of the three years for each dimension in table 5.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year = 2016						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Receitas Fiscais	59 372 484,90	28 167 139,09	35 359 026,31	(7 191 887,22)	7 191 887,22	20%
Receitas não fiscais	102 962 985,14	58 301 795,90	61 319 159,99	(3 017 364,09)	3 017 364,09	5%
Transferência Corrente do Estado	77 448 494,34	55 302 333,32	46 124 115,47	9 178 217,85	9 178 217,85	20%
Donativos	32 583 713,43	21 494 947,93	19 405 089,45	2 089 858,48	2 089 858,48	11%
Rendimento de Bens Móveis e Imóveis	13 685 259,61	9 478 662,00	8 150 197,11	1 328 464,89	1 328 464,89	16%
Transferência de Capital do Estado	55 927 458,53	30 920 065,87	33 307 355,77	(2 387 289,90)	2 387 289,90	7%
Total revenue	341 980 395,95	203 664 944,11	203 664 944,11	0,00	25 193 082,44	
overall variance						60%
composition variance						12%

Table 3

Data for year = 2017						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Receitas Fiscais	76 492 704,33	61 877 474,78	52 983 078,19	8 894 396,59	8 894 396,59	17%
Receitas não fiscais	94 923 926,42	75 876 944,50	65 749 562,12	10 127 382,38	10 127 382,38	15%
Transferência Corrente do Estado	86 225 299,09	54 591 524,14	59 724 411,67	(5 132 887,53)	5 132 887,53	9%
Donativos	38 666 537,91	14 726 268,00	26 782 582,98	(12 056 314,98)	12 056 314,98	45%
Rendimento de Bens Móveis e Imóveis	13 606 593,08	10 142 400,50	9 424 679,01	717 721,49	717 721,49	8%
Transferência de Capital do Estado	51 754 079,10	33 297 440,00	35 847 737,94	(2 550 297,94)	2 550 297,94	7%
Total revenue	361 669 139,93	250 512 051,92	250 512 051,92	-	39 479 000,92	
overall variance						69%
composition variance						16%

Table 4

Data for year = 2018						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Transferência Corrente do Estado	77 798 129,79	76 477 505,83	51 236 244,29	25 241 261,54	25 241 261,54	49%
Receitas Tributarias	185 139 225,08	123 197 604,39	121 928 876,57	1 268 727,82	1 268 727,82	1%
Alienação do Património	1 698 503,83	1 034 849,50	1 118 599,60	(83 750,10)	83 750,10	7%
Rendimento de Bens Móveis e Imóveis	100 000,00	90 000,00	65 857,94	24 142,06	24 142,06	37%
Transferência de Capital do Estado	67 380 118,51	42 497 220,00	44 375 156,85	(1 877 936,85)	1 877 936,85	4%
Outras Receitas de Capital	37 597 116,97	188 241,62	24 760 686,09	(24 572 444,47)	24 572 444,47	99%
Total revenue	369 713 094,18	243 485 421,34	192 249 177,05	(25 241 261,54)	27 827 001,31	
overall variance						66%
composition variance						14%

Table 5 - Results Matrix

year	total revenue deviation	composition variance
2016	60%	12%
2017	69%	16%
2018	66%	14%